COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 RETIFICAÇÃO

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada em Novo Hamburgo/RS, à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, com cadastro fiscal no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, e em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Tomada de Preços, pelo o que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

(1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	(2) TIPO DE LICITAÇÃO:	(3) REGIDA PELA:
TOMADA DE PREÇOS	Menor Preço Global	Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015

(4) OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da Comercial e anexo da COMUSA – Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizados na Rua Joaquim Nabuco, n°. 1074, Bairro Centro, em Novo Hamburgo-RS, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

(5) FORMA DE EXECUÇÃO:	(6) REGIME DE EXECUÇÃO:	(7) REQUISIÇÃO:
Execução Indireta	*Empreitada por preço unitário*	*Número 169/2020*

(8) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 27 de agosto de 2020, às 13h30 min.

(9) LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Sede da COMUSA, situada à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

(10) PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução do objeto será de até 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início emitida pela COMUSA, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(11) CONTEÚDO DO EDITAL:
Condições gerais e descrição detalhada do objeto.
Anexos do Edital – I a VIII.

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.0 DAS ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação
CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato da obra aqui especificada

2.0. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
V	ORÇAMENTO
VI	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
VII	AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
VIII	MINUTA DE CONTRATO

3.0. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da Comercial e anexo da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizados na Rua Joaquim Nabuco, n°. 1074, Bairro Centro, em Novo Hamburgo-RS, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.
3.2. O objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme detalhamento do ANEXO I do Edital.

4.0. DO PLANO PLURIANUAL, DA LEGISLAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.
4.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1769
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	1126 – Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490519102000000000 – Obras Civis em andamento

5.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, que se encontrem cadastradas no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, que exerçam atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às demais exigências contidas neste Edital.
5.2. Os interessados não cadastrados, que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral junto a Coordenação de

Suprimentos, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.
5.3. Será vedada a participação de interessados impedidos por força de lei.
5.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
5.5. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
5.6. Será exigida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.
5.7. Não será admitida a participação de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
5.7.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
5.9. Não será admitida a participação de empresas interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93).
5.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6.0. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário indicados em epígrafe, separadamente, contendo no primeiro envelope o subtítulo “Documentos de Habilitação” e no segundo, o subtítulo “Proposta de Preços”, os quais deverão estar fechados e conter na parte externa frontal, os seguintes dizeres:

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO **COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS** **TOMADA DE PREÇOS N.º003/2019** **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **.....(*NOME DA EMPRESA PROPONENTE*)**	**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** **COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS** **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019** **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** **.....(*NOME DA EMPRESA PROPONENTE*)**

6.2. O **Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no **ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor credenciado pela COMUSA, ou por publicação em Diário Oficial, ou, ainda, por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET, bem como deverá conter todas as Declarações e Atestados contidos nos **ANEXO IV**.
6.3. **No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.**
6.4. O **Envelope n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens discriminados no **ANEXO III**, conforme o modelo de proposta ali sugerida, contendo, obrigatoriamente, o(s) preço(s) unitário(s) e o preço total, em reais (R$) e **no máximo com duas casas decimais**. O envelope n.º 2 deverá conter ainda o exemplar do **ANEXO VI** – Cronograma Físico-Financeiro, devidamente datado e assinado.

6.5. Nos preços unitários e totais ofertados deverão estar inclusos os respectivos insumos, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, custos financeiros, seguros, fretes, transportes, e demais custos e encargos, diretos ou indiretos.
6.6. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor, quantidade ou especificação de qualquer dos itens ofertados.
6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
6.8. Não serão considerados documentos que contenham emendas, rasuras ou ressalvas.
6.9. A Comissão Permanente de Licitações recomenda que os documentos constantes em cada um dos envelopes sejam apresentados em folhas numeradas e rubricadas.
6.10. Não serão recebidos envelopes abertos.
6.11. A falta de data ou assinatura **nas declarações elaboradas pela própria licitante** poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos ENVELOPES DA LICITAÇÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
6.12. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).
6.13. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
6.14. As condições de garantia dos serviços são as previstas no Anexo I deste Edital.
6.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **Menor Preço Global**, ofertado para a prestação integral do objeto deste certame, e se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
7.2. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, desde que não estejam participando da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
7.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
7.3.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:
7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
a) O prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta será de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.
7.3.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.3.2.5. O disposto no subitem 7.3 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
7.4. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desacordo, qualquer documento exigido no **ANEXO II** (exceto alíneas "b" e "b.1" do item 4) e no **ANEXO IV**, bem assim será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade os **ANEXO III** e **ANEXO VI**.
7.5. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.
7.6. Poderá ser aceita total ou parcialmente qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

8.0. DO PROCEDIMENTO

8.1. No local, dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.
8.2. A entrega de qualquer documento relativo a esta licitação deverá ser realizada diretamente à Comissão de Licitações ou através de via postal, desde que contenha Aviso de Recebimento e entrega da referida correspondência somente em dias úteis e diretamente na Coordenação de Suprimentos, não sendo admitida remessa via fax, telex, internet, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital.
8.3. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n.º 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.
8.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.
8.5. Nas sessões públicas, as licitantes (no caso de terem interesse na sua representação e possibilidade de manifestação nos atos de abertura dos envelopes n.ºs 1 e 2) deverão apresentar no início da sessão:
a) **Credencial** ou **Procuração** (quando tratar-se de representante legal) ou os **Atos Constitutivos da Empresa** (estatuto, contrato social, etc.) no caso de estar sendo representada por seu sócio ou proprietário; e
b) **Autorização do Uso de Imagem,** em atendimento à Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, **conforme modelo que integra o ANEXO VII**, deste Edital.
8.5.1. Os documentos de representação (credencial, procuração ou atos constitutivos e Anexo VII) deverão estar **fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2**.
8.5.2. Em qualquer dos casos, será exigida a comprovação da representação mediante a apresentação de qualquer documento de identidade civil.
8.5.3. Se o portador dos envelopes da licitante não atender ao disposto no subitem 8.5 e seus respectivos subitens, ficará impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
8.6. Não serão recebidos envelopes abertos.
8.7. Na mesma sessão, a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO, sendo que os documentos nele encontrados serão

verificados e rubricados pelos membros da Comissão e, ao critério da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que atendam ao disposto no subitem 8.5 e seus respectivos subitens.

8.7.1. A critério da Comissão, os documentos poderão ser analisados na mesma sessão, anunciando-se o resultado da habilitação ou designando-se dia e hora certos para o julgamento e divulgação do resultado.

8.7.2. No caso de documentos extraídos pela INTERNET, caberá a Comissão de Licitações aferir a sua validade, mediante pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

8.7.3. A verificação quanto à respectiva autenticidade e/ou validade dos documentos deverá anteceder o encerramento da fase de habilitação, cumprindo à Comissão de Licitações tal providência exceção.

8.7.4. Será julgada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no **ANEXO II** (exceto alíneas "b" e "b.1" do item 4) ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste Edital;

b) Deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade, os documentos constantes no **ANEXO IV**;

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, eventuais esclarecimentos exigidos.

8.7.5. A proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado **no item 4, alíneas "b" e "b.1", do ANEXO II** no Envelope n.º 01, permanecerá no certame desde que apresente os demais documentos exigidos, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

8.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.7.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.7.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será devolvido o ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado, aos participantes inabilitados, diretamente ou por via postal.

8.9. Após a devolução supramencionada, em dia e horário previamente divulgados, será procedida a abertura do ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que cumprirem com o disposto no subitem 8.5 e seus respectivos subitens.

8.9.1. Será julgada desclassificada a licitante que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital, e não apresentar, ou apresentar em desconformidade, os exemplares contidos nos **ANEXOS III** e **VI** cujos exemplares deverão ser apresentados pela licitante, devidamente datados e assinados.

a.1) Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.

b) Não apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

c) Apresentar preços unitários e totais superiores aos preços orçados pela COMUSA, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48, e seus §§, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) Para os efeitos do disposto na alínea "c" antecedente, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
I) média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMUSA (ANEXO V), ou;
II) valor orçado pela COMUSA (ANEXO V).

e) Das licitantes classificadas na forma da alínea anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos incisos I e II acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "d" anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

9.0. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) As licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS", devidamente impressos e assinados.

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

9.2. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, sobre o julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

a.1) Caso a licitante vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 8.7.6.1 e 8.7.6.2.

b) Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão estar assinados e deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto na alínea "a", na Coordenação de

Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”.
c) Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais licitantes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista na alínea “b”.
d) Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “b”.
e) Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Diretor-Geral, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
f) A decisão do Diretor-Geral, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
g) Os prazos previstos nas alíneas “e” e “f” poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
h) Não serão admitidos recursos via fax, telex, e-mail ou através de qualquer outro meio eletrônico.
9.3. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa das licitantes em recorrer, será homologado o resultado.
9.4. Homologado o resultado da Licitação, a proponente vencedora será convocada, por escrito, dentro do prazo de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato.
9.5. As licitantes serão intimadas dos atos relativos à presente Tomada de Preços, inclusive dos julgamentos de habilitação e classificação, e atos de adjudicação e de homologação do objeto da licitação, através de e-mail, carta protocolada, carta AR, ou assinatura da respectiva ata pelo representante legal da licitante, podendo a intimação ser realizada na sala de reuniões da COMUSA, no átrio público da Coordenação de Suprimentos ou na sede da licitante, conforme o caso.

10.0. DO CONTRATO

10.1. Constam na Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII** as condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
10.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processo licitatório, prejudicando o seu julgamento.
10.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.4. Não atendendo a licitante vencedora à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaindo do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva conveniência, convocar as demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o serviço, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pela vencedora, firmando então o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo à licitante vencedora desistente a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação (proposta apresentada), sem prejuízo da aplicação das demais penas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a vista do disposto no art. 81

do mesmo diploma.

11.0. DA GARANTIA E DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

11.1. As condições de Garantia e do Seguro Risco Engenharia estão previstas no Anexo I.

12.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1. À licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isolada ou cumulativamente, ou ainda, poderá ser rescindido o contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-lhe, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:
I - advertência;
II - multa, nas formas previstas nos incisos abaixo:

II.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.
12.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
12.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções,

administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.
12.6. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.
12.7. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.0. DO(A) GESTOR(A)

13.1. A COMUSA designa a servidora **Kelly Lemes da Silva**, Engenheira Civil, matrícula n°. 994, como gestora da contratação.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.
14.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante contratada.
14.3. Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.
14.4. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da licitante contratada proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.
14.5. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA, aos seus servidores e/ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.
14.6. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.
14.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado às licitantes liberar-se do compromisso assumido.
14.8. A empresa CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a sinalização das frentes de obras/serviços, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, sinalizadores, inclusive noturnos, cavaletes, placas, tapumes, etc., tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, até o termo de finalização e aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.
14.9. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
14.10. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015.
14.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

14.12. Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA (endereço no preâmbulo deste Edital), na Coordenação de Suprimentos, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. Excepcionalmente, enquanto durar o estado de calamidade no Município de Novo Hamburgo declarado no Decreto Municipal n. 9.169/2020, o horário de expediente será das 12h às 18h.

Novo Hamburgo, 11 de agosto de 2020.

Eduardo Antônio Bonato da Rosa
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO – COMUSA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA COMERCIAL E ANEXO DA COMUSA, LOCALIZADOS NA RUA JOAQUIM NABUCO, N° 1074, BAIRRO CENTRO, EM NOVO HAMBURGO-RS.

2 JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo reformar o prédio destinado ao atendimento ao público e anexo, localizados na Rua Joaquim Nabuco, nº1074. Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS. Diante da necessidade de reforma, visto ser um prédio antigo, a ampliação e melhor distribuição dos banheiros são essenciais. Desta forma, torna-se imprescindível a restauração completa do imóvel.

Com isso, é esperado que a reforma do prédio torne as dependências adequadas ao uso dos servidores da COMUSA e demais pessoas interessadas da comunidade em geral.

3 GENERALIDADES

As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos para esta obra, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados.

Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviços, tais como: definições de técnicas e materiais, definições dos prazos de execução e os critérios de medição.

Durante a execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos aprovados, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento.

Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços;
- Normas do Município de Novo Hamburgo referentes aos serviços em vias públicas;
- Normas e procedimentos da COMUSA.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, inclusive, quando for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

4 INTRODUÇÃO

As obras/serviços serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela COMUSA através da equipe de Fiscalização indicada na Ordem de Início. As especificações aqui apresentadas são suficientes para execução dos trabalhos deste Edital.

Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas.

A execução das obras/serviços deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto Executivo aprovado, tais como as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que

a Fiscalização venha a fornecer.

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada, com experiência, para executar os serviços contratados. Assim como, deverá fornecer os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto executivo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A execução da obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos, normas, especificações e métodos aprovados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Igualmente, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sob julgo da FISCALIZAÇÃO, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10 do Ministério do Trabalho e normas do Município de Novo Hamburgo.

O presente memorial descritivo utiliza também como base de referência o **"Caderno de Especificações do Município de Novo Hamburgo - Obras Prediais"**, conforme legislação específica, publicada na internet, no site www.novohamburgo.rs.gov.br.

Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá o indicado pela FISCALIZAÇÃO. Sempre que inexistir norma brasileira e enquanto não for criada uma normatização referente a determinado assunto, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação da conduta a ser seguida.

A CONTRATADA, antes do início das obras, deverá solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para implantação das mesmas e deverá pagar as taxas, os impostos e os demais encargos junto aos Órgãos Públicos e demais Órgãos Competentes. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início das obras sem a devida documentação. Todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Ao concluir as obras, a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral nas áreas onde as mesmas se desenvolveram. Esta limpeza deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e será condição indispensável para a entrega provisória da obra. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, as obras em perfeitas condições pelo período de noventa (90) dias após a conclusão das mesmas e, somente após este prazo, será providenciado pela COMUSA o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

5 SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA, de posse da Ordem de Início, deverá executar o serviço sequencialmente da seguinte forma:

a) Instalação do Canteiro de Obras;
b) Apresentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA do plano de trabalho;
c) Execução da obra conforme o Plano de Trabalho constante do cronograma físico;
d) Entrega da obra à COMUSA.

6 EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA COMERCIAL E ANEXO DA COMUSA

A reforma dos prédios deverá ser composta pelos seguintes serviços:

a) Pintura interna e externa com reparação de patologias;
b) Revitalização de esquadrias;
c) Instalação de esquadrias novas (portas internas e janelas);
d) Substituição do piso interno;
e) Ampliação e redistribuição dos banheiros;
f) Implantação de sistema Fossa-Filtro;
g) Substituição de telhado e reservatório de água;
h) Substituição do piso do estacionamento;
i) Substituição do piso da calçada e instalação de piso tátil;
j) Ampliação da área do arquivo com reforço estrutural;
k) Instalação de portão para PCD.

6.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, um Canteiro de Obras na área, a fim de gerenciar, estocar materiais, equipamentos e acomodar o pessoal da frente de obras. A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Responsável Técnico prestará à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias a fim de prevenir possíveis acidentes, assumindo, assim, total responsabilidade pela sua ocorrência. A COMUSA se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

Deverão ser observadas, no que couberem, as normas técnicas e prescrições da ABNT. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para a COMUSA.

A medição e o pagamento se darão proporcionalmente (percentual) ao andamento físico-financeiro da obra.

6.2 CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.

As providências para escolha e obtenção da área do terreno para o canteiro de obras, inclusive despesas e licenças de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Antes da execução do canteiro, a CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, o layout do canteiro de obras, para aprovação ou reestudo, caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário.

No layout estarão determinados os acessos, placas de sinalização, portões, cercas de proteção, tapumes, postes, pátio de estacionamento e manobras, entrada de água, força, luz, ligação de esgoto, drenagem, escritório, sanitário, depósito e demais componentes e instalações previstas nas especificações da obra.

O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas e equipamentos, retro escavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, serão da CONTRATADA todas as obrigações e responsabilidades no que concerne a:

a) armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

b) segurança contra acidentes;

c) proteção e manutenção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

O lixo e resíduos deverão ter destino e tratamento que os tornem inócuos aos empregados e à coletividade. Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a evitar a mínima intervenção possível nas propriedades vizinhas ao local de trabalho.

O Canteiro de Obras deverá ser único para todas as obras constantes nesta especificação e deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Deverá ser mantida, até o final da obra, adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, além de tapumes, barracos, escritórios, etc. Estabelecem as principais condições a serem observadas, na execução dos serviços de preparo do terreno, trânsito e segurança, acessos e remanejamento de interferências.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza ou outro qualquer necessário para a execução do canteiro de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características do contrato.

Para compor os preços unitários referentes ao canteiro de obras foram considerados diversos serviços inerentes ao canteiro e estão citadas abaixo:

6.2.1 **PLACA DE OBRA**

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, em local visível, placa de obra de acordo com o modelo definido pela COMUSA. A placa deverá ser instalada até três (03) dias antes do início das obras.

Medição e pagamento serão por metro quadrado (m²) de placa instalada.

6.2.2 **LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER**

A CONTRATADA deverá colocar na obra Container alugado durante todo o período da obra, medindo 2,30 X 6,00m, alt. 2,50m, sem divisórias internas e sem sanitário, que servirá de almoxarifado e, também, escritório para a FISCALIZAÇÃO e para CONTRATADA.

Deverá ser prevista a instalação elétrica, de aberturas, telhado, divisórias, assoalho e pintura do container tipo especificado.

A CONTRATADA poderá, eventualmente, aumentar a área ou modificá-lo, bem como, substituir contêiner por "traillers" e/ou outra alternativa para se adequar às condições específicas da obra, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sem ônus para a COMUSA.

As instalações e localizações serão aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

O transporte, carga e descarga do container estão incluídos no preço deste item.

A medição será realizada e paga mensalmente pelo aluguel de container instalado.

6.2.3 **TAPUME CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA**

Durante a execução desta reforma deverá ser erguido um tapume na parte frontal da obra garantindo total segurança no controle de acesso.

Os tapumes poderão ser instalados assegurando-se a largura mínima admissível de 1,20 metro livre e desimpedida de qualquer obstáculo para o livre trânsito de pedestres. As

laterais dos mesmos serão isoladas com corrimão.

Os tapumes serão executados em chapas de madeira compensada resinada de 2,20mx1,10m, com 6 milímetros de espessura, estruturadas em barrotes de 3x3" e sarrafos de 1x4" ambos em madeira maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

A pintura de acabamento será executada em cal, mínimo de duas demãos.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de tapume instalado.

6.2.4 **PORTÃO EM COMPENSADO PARA CANTEIRO DE OBRAS**

Para permitir o acesso à obra, deverá ser instalado portão medindo 3,0mx2,5m na entrada junto ao estacionamento da edificação.

O portão será construído em compensado resinado fenólico 12mm, 2,20mx1,10m, estruturadas em barrotes de 3x3" e sarrafos de 1x4" ambos em madeira maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

A pintura de acabamento será executada em cal, mínimo de duas demãos.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de portão instalado.

6.2.5 **ANDAIME TIPO FACHADEIRO**

Será utilizada locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m e altura por peça de 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação.

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deverá ser responsabilidade da Contratada. Para a instalação dos andaimes, utilização e realocação, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT comprovando que o mesmo possui as dimensões permitidas e atende às Normas de Segurança.

Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres e atender a legislação municipal vigente, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso cômodo da Fiscalização. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Terão que dispor de sistema de guarda-corpo em todo o perímetro.

O acesso aos andaimes só poderá ser feito de maneira segura, e não será permitido o acúmulo de restos, fragmentos ou outros materiais que ofereçam algum perigo aos operários. Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a Fiscalização e terceiros contra a queda de materiais. Na execução destes aparadouros serão cumpridas todas as determinações referentes à segurança dos operários exigidas pelo Ministério do Trabalho.

Deverá ser instalada tela plástica fachadeira de proteção ao longo da fachada e na face externa dos andaimes a fim de promover segurança para trabalhadores e para eventuais quedas de ferramentas, detritos e rebocos. As gruas e os equipamentos de transporte vertical, necessários ao desenvolvimento das obras, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, desde a escolha do tipo, a montagem, operação e desmontagem da mesma; e deverão atender às exigências e determinações técnicas e de segurança definidas pela Fiscalização e pela respectiva legislação.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado por mês (m²xmês) de andaime instalado.

6.2.6 **TELA FACHADEIRA DE ISOLAMENTO**

Todas as fachadas deverão estar protegidas por tela que ofereça proteção contra queda de ferramentas, alvenaria, detritos de demolição, material abrasivo de jateamento,

dentre outros, durante a fase os serviços a serem executados nas fachadas, notadamente aqueles de recuperação estrutural e revestimentos.

A tela deverá ser em polietileno, com malha de abertura máxima 3,0 x 3,0mm.

Deverá ser instalada em toda a área do andaime, incluindo laterais, visando garantir que possíveis quedas de fragmentos de obra fiquem restritas a área de projeção do mesmo.

Deverá haver manutenção diária da tela fachadeira, não sendo permitidos rasgos ou outros danos que deverão ser imediatamente corrigidos, complementados ou substituídos onde necessário.

Ao final da obra, todo o telamento de proteção deverá ser retirado junto com os andaimes.

Caso os andaimes não sejam todos instalados ao mesmo tempo, a tela poderá ser reutilizada, desde que apresente boas condições de resistência e limpeza e não apresente rasgos ou outros danos.

Os balancins ou plataformas considerados para os serviços deverão ser adicionalmente protegidos com lonas estruturadas (tipo lonas de caminhão) de forma a impedir a queda de detritos de demolição e partículas de jateamento, projeção de argamassas, dentre outros.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de tela instalada.

6.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.3.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os serviços de demolição e remoções, eventualmente necessários, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico.

Deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Deverá, ainda, demolir as paredes nos vãos onde o projeto identifica como “a demolir”.

6.3.1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

A cerâmica será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. As peças de cerâmica serão retiradas cuidadosamente, a fim de que não se danifique a alvenaria. As peças de cerâmica serão consideradas entulho, transportadas para local conveniente e posteriormente retirados da obra.

A CONTRATADA deverá retirar todos os revestimentos cerâmicos, conforme previsto em projeto, incluindo as partes com rebocos que estejam soltando.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de revestimento removido.

6.3.1.2 REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

A CONTRATADA deverá retirar componentes hidráulicos, louças, metais e seus complementos existentes, incluindo bancadas e pias existentes. As peças a serem reutilizadas deverão ser removidas com cuidado para evitar danos a estas e para reaproveitamento das mesmas, tanto quanto possível.

Retirar o material de fixação das louças cerâmicas, que ficam engastados na parede. As louças engastadas na parede devem ser retiradas com uma talhadeira, quebrando o entorno do engaste.

Medição e pagamento serão realizados por unidade (un.) removida.

6.3.1.3 **DEMOLIÇÃO DE ESCADARIA DE CONCRETO SIMPLES E ESTRUTURAL**

A demolição se restringirá ao mínimo necessário para ajustamento estrutural do projeto. No caso de demolição parcial de uma estrutura em concreto simples ou armado, deverão ser adotados cuidados para que os esforços mecânicos de demolição (vibração e impacto) não causem danos às partes remanescentes. Para quaisquer demolições em concreto estrutural, o Engº. Estrutural da CONTRATADA deverá ser consultado previamente.

Medição e pagamento serão por metro cúbico (m³) de concreto demolido.

6.3.1.4 **DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA**

Todas as recomendações e especificações técnicas no presente Termo de Referência deverão ser respeitadas, sempre que aplicáveis. Serão demolidas alvenarias para readequações de banheiros e ampliação da sala de arquivo.

A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis, motorizadas ou manuais. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais e paredes.

Não deverão ser demolidos elementos estruturais tais como pilares, vigas e lajes, nada que não estiver previsto em projeto ou autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Os materiais provenientes da demolição, considerados reaproveitáveis, deverão ser convenientemente removidos para os locais licenciados e presentes no plano de resíduos a ser entregue no início das obras. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Medição e pagamento serão realizados por metro cúbico (m³) de alvenaria removida.

6.3.2 **REMOÇÃO DE PISOS**

6.3.2.1 **DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO**

A cerâmica será removida utilizando ferramentas manuais adequadas, como uma talhadeira, podendo ser elétrica e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. As peças serão retiradas cuidadosamente para não danificar a estrutura.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de piso removido.

6.3.2.2 **REMOÇÃO DE TACOS DE MADEIRA**

Cuidadosamente, com auxílio de um pé de cabra se levanta um dos tacos de perímetro, sempre da extremidade em direção à porta, e se retiram os pregos e adesivos antigos.

Para o piso de tacos de madeira, deve ser removida peça a peça, com uma talhadeira e martelo empurrando nas juntas, primeiro para soltar entre as peças.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de piso removido.

6.3.2.3 **REMOÇÃO DE PISO LAMINADO**

Cuidadosamente, retire as bordas e rodapés, serrando as primeiras tábuas e depois desencaixando, peça a peça, com uma talhadeira e martelo empurrando nas juntas, primeiro para soltar entre as peças.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de piso removido.

6.3.2.4 **REMOÇÃO DE RODAPÉS DE MADEIRA**

Os rodapés serão completamente retirados com auxílio de ferramenta adequada, pois estão fixados com pregos junto às paredes.

Medição e pagamento serão realizados por metro linear (m) de rodapé removido.

6.3.2.5 **REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DA ESCADA**

A CONTRATADA deverá executar a remoção de piso de granitina/fulget e argamassa de assentamento na escada e nos locais indicados no projeto.

Deverá ser verificada em toda a área afetada pela remoção a existência de redes de instalações elétricas, água, esgoto, etc.

Para efetuar qualquer demolição, deverão ser devidamente isoladas as redes que interferem na área a ser demolida, como a elétrica, de água e esgoto, gás, águas pluviais, ar-condicionado, entre outros, além de removidos todos os vidros e elementos frágeis ou que possam causar quaisquer agravos à integridade física dos operários. As demolições a serem realizadas, conforme indicação nos projetos deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos aos operários e a terceiros. Em áreas internas, será realizado manualmente, salvo indicação adversa da FISCALIZAÇÃO. Poderão ser realizadas com martelo rompedor, tomadas todas as precauções necessárias. Os entulhos provenientes da demolição deverão ser imediatamente removidos aos locais especificados pela FISCALIZAÇÃO.

A medição será por metro quadrado (m²) de piso e argamassa demolida.

6.3.3 **CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO**

Remoção do material retirado ou demolido é o serviço de remoção de materiais não reaproveitáveis na obra. Os materiais aproveitáveis serão armazenados em local apropriado, conforme orientação da Fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela carga manual e remoção de entulhos em caminhão basculante de 6m³ com transporte até 10 km de distância, devendo para isso efetuar a limpeza diária das áreas de serviços e, ao término, entregar os ambientes em condições de uso imediato.

É de inteira responsabilidade da Contratada, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro, de acordo com o Plano de Gestão de Resíduos de Obra. Deverão ser mantidas perfeitas as condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres.

Todo o entulho deverá ser imediatamente removido aos locais predeterminados, devendo a caçamba ficar posicionada em local a ser definido no layout do canteiro de obras aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento serão por metro cúbico (m³) removido.

6.4 SERVIÇOS TÉCNICOS

6.4.1 **ESTRUTURAS**

6.4.1.1 **REFORÇO ESTRUTURAL**

O projeto de reforço estrutural deverá ser seguido, bem como as dimensões das peças em aço perfil I. Eventuais dúvidas em relação ao projeto, o Engº. Estrutural responsável pelo projeto deverá ser consultado, antes de ser tomada qualquer de decisão.

A viga de aço, perfil I – W 200x15kgf/m, conforme especificado no projeto estrutural.

Medição e pagamento se darão por execução de reforço (unidade), de acordo com o Projeto Estrutural.

6.4.1.2 **VERGA PRÉ MOLDADA**

Para todos os vãos assinalados em projetos que serão abertos para comportar novas portas deverá ser instalada verga com trespasse mínimo de 20cm.

Medição e pagamento se darão por metro linear (m) de estrutura instalada.

6.4.1.3 **REVISÃO ESTRUTURAL DAS MARQUISES**

Utilizando marteletes pneumáticos leves (6 a 10 kg) retirar o concreto de cobrimento das áreas demarcadas, até que seja possível visualizar as barras de aço e passar a mão por trás da armadura. As regiões a serem tratadas deverão compreender, além do trecho que apresenta corrosão, mais 5,0 a 10,0 cm de barra sã em cada extremidade das armaduras. Para isto a demolição deverá compreender esta área, mesmo que exceda a região demarcada na etapa anterior.

A escarificação da região de reparo deverá ser realizada com rebarbadores elétricos e ponteiros, ou ainda ferramentas manuais, como ponteiros, talhadeiras e marretas leves. Esta atividade tem por finalidade retirar todos os materiais soltos, segregados, além do concreto existente no entorno das armaduras, até que seja possível passar a mão por detrás das barras e também criar uma superfície ideal para a aderência do material de recomposição. Cabe ressaltar que não se deve danificar o corte do concreto executado anteriormente, para tanto recomenda-se que nas bordas das áreas esta atividade seja efetuada com ferramentas manuais.

Efetuar limpeza com hidrojateamento, potável, livre de partículas, cloretos e/ou outros agentes que possam ser nocivos ao concreto. Deve ser empregada técnica de movimentos circulares no sentido descensional, mantendo-se uma pressão constante no compressor.

Todas as barras deverão ser tratadas de maneira a retirar os produtos de corrosão, com auxílio de jateamento abrasivo com escória de cobre ou granalha de ferro, realizado com sistema pneumático e filtros, acompanhado de rodízios magnéticos que permitem a coleta do pó. Ao final do jateamento, deverá ser feita criteriosa inspeção visual para avaliar possíveis pontos que não se apresentam totalmente livres de carepas ou ainda com perda de seção transversal superior a 20% de seu diâmetro original. No primeiro caso, deverá ser refeito o jateamento abrasivo. Já no último caso deverá ser providenciada a substituição da(s) barra(s).

Caso seja constatada perda de seção por corrosão superior a 20% de seu diâmetro original ou seccionamento de barras, proceder a substituição das armaduras utilizando-se traspasse, solda ou luvas rosqueáveis. No caso de solda, observar prescrições da NBR 6118.

Reparar o concreto, realizar chapisco, emboço e reboco, conforme restante da fachada.

Medição e pagamento se darão por área (m²) de marquise recuperada.

6.4.2 **TRATAMENTO DE PATOLOGIAS**

6.4.2.1 **RECUPERAÇÃO DE TRINCAS EM PAREDES E LAJES**

A recuperação de trincas se dará uma vez diagnosticada a patologia e, concluído que a trinca pode ser fechada definitivamente. Assim, o procedimento deve ser precedido de saneamento da umidade, e avaliação de peça por peça da armadura. Os procedimentos recomendados são apresentados a seguir, no caso de paredes revestidas. Esses procedimentos podem ser feitos tanto para trincas existentes na alvenaria como para trincas entre alvenaria e peças estruturais (vigas ou pilares):

- Remover o revestimento numa largura de aproximadamente 25 cm para cada lado da trinca;
- Limpar a região com uma trincha removendo poeiras e materiais soltos;
- Fixar uma tira de tela eletro-soldada galvanizada apropriada para fechamento de trincas. A tela deve transpassar a trinca aproximadamente 20 cm de cada lado e ser presa na alvenaria com pregos pequenos ou cravos metálicos;
- Chapiscar a área a ser revestida;
- Reexecutar o revestimento com argamassa de cimento.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²).

6.5 **ESQUADRIAS**

6.5.1 **REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS**

As portas e janelas de madeira deverão ser retiradas. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados. As portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças.

A medição e o pagamento serão por metro quadrado (m²) de esquadria removida.

6.5.2 **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃODE KITS COMPLETOS DE PORTAS**

As portas a serem instaladas não poderão apresentar defeitos sistemáticos relativos a dimensões, formato das folhas (esquadro e planeza) e aspecto superficial (presença de nós, bolsas de resina, manchas, irregularidades de superfície etc.). Elas devem dispor de reforço para fixação da fechadura e dobradiças. A espessura, a largura e a altura das folhas de porta têm que ser conferidas com precisão de 1mm.

A folha deverá possuir quadro de madeira maciça, miolo vazado e chapadas nas duas faces com uma capa que lhes dá o aspecto final. Essa capa pode ser destinada a receber pintura ou pode estar acabada, revestida com folhado de madeira nobre ou com laminado decorativo de alta pressão. As especificações se referem às portas internas de largura 80 cm com altura padronizada de 2,10 m e a espessura de tolha intenta de 35 mm.

Os batentes não devem apresentar defeitos visuais sistemáticos, tais como desvios dimensionais além dos limites tolerados, rebaixos das ombreiras (partes verticais) e da travessa (parte horizontal) desnivelados, rachaduras, nós, bolsas de resina, encurvamento superior a 3 mm, arqueamento superior a 5 mm, lascamento de cantos ou alteração da espécie da madeira especificada. Além disso, no ato da entrega, a umidade da madeira não poderá na média ser superior a 18%.

A porta deverá ser instalada com marco, devendo incluir no preço desta o marco, as dobradiças, a pintura e as fechaduras.

As ferragens para as esquadrias deverão ser precisas, não sendo toleradas folgas ou esforços que comprometam a qualidade de funcionamento.

Os parafusos de fixação deverão ser de material compatível com os das ferragens.

No assentamento, colocação e fixação das ferragens nas esquadrias, não serão toleradas discrepâncias de posicionamento ou de nível.

As ferragens para manobra, fechamento, guia ou guarnecimento das partes componentes das esquadrias, serão selecionadas em função dos detalhes do projeto,

devendo as suas adaptações e fixações ficarem a cargo da FISCALIZAÇÃO.

Salvo especificação em contrário, toda a ferragem utilizada para esquadrias será de aço, niquelado ou cromado, ou de latão. Podem ser ainda de aço inoxidável. O número mínimo de dobradiças usadas para porta é de três unidades sendo de 1,00 m a altura para colocação da fechadura.

Medição e pagamento serão realizados por unidade (un.) de porta instalada, de acordo com a largura.

6.5.3 **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE PVC**

Deverão ser fornecida nas dimensões e modelos conforme projeto. Deverão possuir marco duplo com aba na cor branco, vidro liso incolor 6mm, fecho oculto branco e maçaneta simples.

Medição e pagamento serão realizados por unidade (un.) de janela instalada.

6.5.4 **PEITORIS**

Os peitoris das janelas serão revestidos em ardósia e, externamente deverão possuir inclinação de 2% (dois por cento). Deverão ser providos de pingadeira. As pingadeiras deverão projetar-se 2cm além do paramento do revestimento externo, terão largura mínima de 5mm e deverão estar limpas de resíduo de argamassa.
Internamente os peitoris deverão se projetar 2cm além do paramento interno.

Medição e pagamento serão realizados por metro linear (m) de peitoril instalado.

6.5.5 **REPARO E RESTAURAÇÃO**

6.5.5.1 **RESTAURO DE PORTAS DE MADEIRA**

O primeiro passo é retirar a fechadura da porta e ferragens. A CONTRATADA providenciará a retirada de folhas de portas de madeira ou metal, inclusive forras (batentes). O serviço deverá ser executado tendo em vista o reaproveitamento das portas e forras (batente).

Lixar bem toda a porta, retirar toda a tinta e o verniz antigo que ainda restam com espátula e lixa.

Nas peças de madeira lascadas ou rachadas, deve-se secar a madeira, impermeabilizá-la com duas ou três aplicações de óleo de linhaça fervido (aplicações espaçadas de 24 horas), preencher as fendas ou os buracos com massa epoxídicabicomponente e lixar.

Após a secagem da massa, aplique uma subcapa para madeira para que a pintura seja uniforme. Esperar secar e lixar novamente a porta para retirar o excesso de produto.

As peças substituídas devem apresentar desenho e dimensões iguais ao existente e devem ser encaixadas conforme sambladura apropriada, coladas com cola para madeira. Neste caso, será utilizada madeira cedrinho, angelim, peroba ou equivalente da mesma qualidade.

As ferragens das esquadrias deverão ser revisadas, caso necessário, substituídas.

As ferragens para as esquadrias deverão ser precisas, não sendo toleradas folgas ou esforços que comprometam a qualidade de funcionamento.

Os parafusos de fixação deverão ser de material compatível com os das ferragens.

No assentamento, colocação e fixação das ferragens nas esquadrias, não serão toleradas discrepâncias de posicionamento ou de nível.

As ferragens para manobra, fechamento, guia ou guarnecimento das partes componentes das esquadrias, serão selecionadas em função dos detalhes do projeto, devendo as suas adaptações e fixações ficarem a cargo da FISCALIZAÇÃO.

Salvo especificação em contrário, toda a ferragem utilizada para esquadrias será de aço, niquelado ou cromado, ou de latão. Podem ser ainda de aço inoxidável. O número mínimo de dobradiças usadas para porta é de três unidades sendo de 1,00 m a altura para colocação da fechadura.

A medição e o pagamento serão por unidade (un.) de esquadria restaurada.

6.5.5.2 **RESTAURO DE PORTAS E JANELAS METÁLICAS**

A CONTRATADA deverá proceder à manutenção em portas metálicas incluindo a substituição de ferragens dobradiças e fechaduras.

A restauração de esquadrias metálica compreende a limpeza, lixamento, remoção de ferrugens, aplicação de primer para tinta esmalte e substituição, quando necessário, de partes ou do todo.

A medição e o pagamento serão por metro quadrado (m²) de esquadria restaurada.

6.6 **REFORMA DOS TELHADOS**

O projeto arquitetônico define a área a ser executada de reforma de telhados, bem como das demais interferências. A retirada de madeiramento de telhado compreende a remoção do madeiramento.

O primeiro procedimento é a verificação das condições de segurança e onde houver laje verificar a proteção da mesma, na medida em que se possa fazer a remoção do telhado e evitar os riscos de infiltração das águas da chuva. Será realizada impermeabilização destas lajes.

1. Telhado a ser reformado conforme passo a passo, no mesmo padrão existente.
2. Espaçamento entre caibros = 50cm.
3. Espaçamento entre ripas = 32cm.
4. A empresa executora deverá projetar a linha de vida e os andaimes.
5. Deverão ser seguidas as NR 18 e NR 35.
6. Deverá ser apresentado documento de análise de risco.
7. O telheiro em fibrocimento deverá ter a substituição das guias de madeira, ser executado novo madeiramento e as telhas substituídas, com limpeza de desobstrução de calhas.
8. Deverá haver readequação das instalações elétricas sobre a laje e sobre o forro, incluindo a colocação de eletrodutos e substituição de circuitos elétricos sub dimensionados.
9. A laje onde se apoia o reservatório de fibrocimento deve ser substituída, com execução de nova laje, com vigotas de concreto e tavelas cerâmicas.
10. Deverá ser aplicado imunizante em todo madeiramento.
11. Deverão ser executadas bandejas de proteção no perímetro externo da edificação, sobre a calçada, com madeira de eucalipto e compensados resinados.
12. Deverá ser executado novo sistema de calhas, rincões e algerosas.

6.6.1 **COBERTURA EM TELHAS CERÂMICA**

A estrutura do telhado da edificação deverá ser toda revisada, sendo substituídos os elementos que estiverem em más condições uso. As telhas francesas deverão ser substituídas por telhas do mesmo padrão.

As telhas de barro que serão substituídas devem ser de procedência conhecida e idônea, bem cozidas, textura homogênea, compactas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras e apresentarem total estanqueidade. No caso de não encontrar os grampos prontos no mercado, as telhas deverão ser furadas com broca de diâmetro muito fino, passar um fio de cobre pelo orifício feito na telha; prender um prego pequeno na ripa e amarrar o fio de cobre no prego. O furo deve ser feito na região de cobrimento da telha para

evitar vazamentos futuros.

As telhas serão estocadas em fileiras, apoiadas umas às outras, no espaço reservado no canteiro de obras para ar restauração, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

Deverão ser executados os seguintes serviços:

- Execução de bandejas de proteção no perímetro externo da edificação, sobre a calçada, com madeira de eucalipto e compensados resinados;
- Remoção e descarte da atual cobertura para local licenciado;
- Remoção e descarte do madeiramento;
- Remoção e descarte do atual sistema de calha, rincões e algerosas;
- Execução de nova estrutura com cedrinho imunizada, incluindo pilares, guias, caibros e ripamento;
- Aplicação de imunizante em todo madeiramento;
- Colocação de cobertura, com telhas francesas novas;
- Colocação de novo sistema de calhas, rincões e algerosas;
- Substituição do atual reservatório atual de fibrocimento, por outro de igual capacidade, em fibra de vidro;
- Execução de laje, com vigotas de concreto e tavelas cerâmicas, para abrigar o reservatório de fibrocimento a ser substituído;
- Readequação das instalações elétricas, incluindo a instalação de eletrodutos e substituição dos circuitos elétricos subdimensionados;
- Limpeza da laje, remoção e descarte dos entulhos.
- Recolocação das peças de acabamento de telhado tais como calhas, rufos, algerozes e condutores.

6.6.2 **COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO**

As telhas novas que serão instaladas na área do pátio e anexo serão constituídas de fibrocimento, com espessura de 6mm. A colocação das telhas, parafusos, arruelas e acessórios deverão obedecer integralmente às indicações do fabricante. As telhas deverão ser colocadas perfeitamente alinhadas, devendo ser tomados os cuidados especiais junto aos rufos e com o caimento indicado em planta.

As cumeeiras serão do mesmo material das telhas, ou seja, em fibrocimento, fixadas conforme instrução do fabricante. As peças terão ângulo de inclinação compatível com a cobertura.

Deverão ser executados os seguintes serviços:

- Remoção das telhas de fibrocimento e instalação de novas;
- Substituição das guias de madeira;
- Limpeza e desobstrução das calhas.

6.6.3 **COBERTURA DO BANHEIRO SOB A ESCADA A SER DEMOLIDA**

A cobertura será executada no banheiro existente sob a escada, atrás do atendimento ao cliente. A estrutura do telhado deverá ser de madeira.

Esta será de boa qualidade (pinho ou peroba ou equivalente) bitolada nas dimensões de projeto, sem rachaduras, falhas, nós, fungos e isentas de furos de insetos. Antes da construção, todas as peças serão tratadas com preservativos para madeira, em especial contra cupins, aplicados na forma recomendada pelo fabricante.

As telhas serão de chapas onduladas de fibrocimento, espessura de 6mm. A colocação das telhas, parafusos, arruelas e acessórios obedecerão integralmente às indicações do fabricante. As telhas deverão ser colocadas perfeitamente alinhadas, devendo ser tomados os cuidados especiais junto aos rufos e com o caimento indicado em planta.

As cumeeiras serão do mesmo material das telhas, fixadas conforme instrução do

fabricante. As peças terão ângulo de inclinação compatível com a cobertura.

A medição e pagamento da Reforma do Telhado serão realizados pelos serviços completamente executados (unidade), conforme projetos.

6.6.4 **RETIRADA DE FORRO DE PVC**

A retirada de forro, caso necessário, deverá ser realizada de forma a não causar danos à estrutura do telhado, devendo ser removidas todas as formas de fixação do forro, como pregos e parafusos.

O serviço deverá ser feito em altura apropriada para permitir a retirada das peças de PVC sem que as mesmas caiam em direção aos funcionários.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) de forro de madeira efetivamente retirado.

6.6.5 **FORRO EM RÉGUAS DE PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

O forro PVC será com frisos macho e fêmea, de largura máxima de 20 cm, toda aparelhada. Os frisos serão pregados em ripas também aparelhadas, espaçadas no máximo a cada 50 cm e fixadas à estrutura do telhado por meio de tarugos ou pendurais. O remate do forro interno com as paredes deverá ser com cimalha PVC.

É necessário verificar o ripamento existente para a instalação do novo forro e, se for necessário, complementar a estrutura de madeira de forma que não haja problemas. Atenção ao fixar as estruturas, pois devido elas serem cruzadas, é preciso que as medidas apresentem o nível exato de nivelamento, para que em seguida possa fazer o encaixe dos lambris de PVC, evitando as “barrigas” do forro.

Após a colocação do forro não deverá apresentar ondulações ou destacamentos em relação à estrutura que o suporta. As réguas deverão ser cortadas em comprimentos suficientes para cobrir o vão inteiro com espaço para o remate em cimalha PVC.

Os forros serão de PVC rígido, uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca fabricados a partir de um Cloreto de Polivinila de alto peso molecular.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado de forro PVC colocado.

6.6.6 **FORRO EM DRYWALL GESSO ACARTONADO**

Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, FGE - forro Gypsum estruturado, em chapa GypsumDrywall, RT BR 12,5mm, da Gypsum ou similar e forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame.

Todo forro de gesso acartonado e em placas instalado deverá estar devidamente nivelado e preso na laje. Manter o ambiente sempre limpo.

A medição será por metro quadrado (m²) de gesso aplicado.

6.7 **PAREDES DE ALVENARIA E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA TELHADO**

Para tanto, deverá ser construída parede de alvenaria e vigas de cintamento em concreto armado, de forma a levantar o ponto do telhado.

As especificações para esta etapa serão semelhantes às outras neste caderno que especificam alvenarias, chapiscos, emboços, rebocos e demais estruturas de concreto.

Este serviço está mostrado nos projetos, para o banheiro sob a escada e para levantar o ponto do telhado em fibrocimento em frente à cozinha.

A medição e o pagamento se darão por metro quadrado (m²) de alvenaria construída e por metro cúbico (m³) de estrutura construída.

6.8 **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

6.8.1 **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COMERCIAL**

O desenvolvimento do projeto hidrossanitário e de esgoto pluvial obedece as prescrições das seguintes Normas Brasileiras:

NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;
NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

Será executado de acordo com o projeto especifico, bem como com todas as normas pertinentes. Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores, e estes devem estar a 30 cm acima do nível do telhado. A extremidade aberta de todas as colunas de ventilação deve ser provida de terminais tipo chaminé, tê ou outro dispositivo que impeça a entrada das águas pluviais e animais diretamente ao tubo de ventilação.

Medição e pagamento se darão por instalação executada (unidade).

6.8.2 **DESOBSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO**

A CONTRATADA deverá executar a desobstrução das caixas sifonadas, tubulações PVC, caixas de passagem pelo uso de água pressurizada, soluções químicas ou por materiais ou equipamentos para permitir a passagem de esgoto para a destinação final. Durante o processo, não deverão ser empregadas pressões que possam quebrar as tubulações e conexões. Caso ocorram quebras ou danos às tubulações e conexões, os custos de reparo ficarão às expensas da CONTRATADA.

Para averiguar a desobstrução das canalizações, será realizado teste de vazão, onde o sistema deverá comportar a vazão dos aparelhos sanitários sem ocorrer o afogamento das seções.

A medição e o pagamento somente serão feitos após teste de vazão satisfatório.

Aplicação: Nas instalações hidrossanitárias dos banheiros.

Medição e pagamento se darão por serviço realizado (unidade).

6.8.3 **DESOBSTRUÇÃO/REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

A CONTRATADA deverá executar a limpeza e desobstrução das tubulações sanitárias existentes que permanecerão ativas após a reforma.

A CONTRATADA deverá executar a retirada de tubulações de instalação hidrossanitária, tanto de água, quanto de esgoto, embutidas em paredes, piso ou sobre o solo, nos locais em que serão alterados os projetos, conforme indicados nas plantas. Os entulhos provenientes da retirada deverão ser imediatamente removidos aos locais especificados pela FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento se darão por serviço realizado na instalação hidrossanitária completa, de acordo com projetos.

6.9 **RESERVATÓRIO DE ÁGUA**

Deverá ser instalado um reservatório de água em polietileno com tampa, com capacidade para 1.000 litros de reservação. O mesmo será apoiado em estrutura de madeira formada por barrotes, incluindo itens para fornecimento e instalação, como tubos e conexões, estrutura de apoio e reservatório.

Será medido e pago por unidade (un.) instalada.

6.10 **FOSSA E FILTRO**

6.10.1 **FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO**

O conjunto do sistema de tratamento deverá atender às recomendações das NBR 12.969/1997 e 7229/1993. O serviço deverá contemplar a instalação, fornecimento de materiais e ligação com o ramal de esgoto primário e a descarga final na rede pluvial.

O recebimento ficará atrelado ao sucesso no teste de carga recomendado nas normas técnicas.

Medição e pagamento se darão por conjunto instalado (unidade).

6.11 **APARELHOS SANITÁRIOS**

6.11.1 **BACIA SANITÁRIA**

As bacias sanitárias de caixa acoplada serão fixadas no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos e ligados ao esgoto por anel de vedação de diâmetro 4'. O lavatório deverá ser fixado por dois parafusos aplicados na parede, também com buchas plásticas expansíveis.

A saída de esgoto do lavatório e do tanque poderá ser por sifão ajustável, ou ligado diretamente a um ralo sifonado (no caso de lavatório com coluna). Os metais deverão ser montados na louça antes da sua colocação.

As bacias sanitárias e pias existentes nos banheiros serão substituídas por novas.

Medição e pagamento se darão por peça instalada (unidade).

6.11.2 **ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar assento sanitário plástico de acordo com as dimensões da bacia sanitária, fazendo a fixação do mesmo com a louça.

Medição e pagamento por unidade (un.) instalada.

6.11.3 **LAVATÓRIOS**

As bacias sanitárias e pias existentes nos banheiros serão substituídas por novas. Instalar lavatório de coluna completo, na cor branca.

Medição e pagamento se darão por unidade (un.) instalada.

6.11.4 **ESPELHOS**

Os espelhos deverão ser em cristal 4 mm, com bordas polidas, fixados com parafusos de cabeça cromada tipo botão de luxo, ou equivalente de igual qualidade, características e acabamentos.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) de unidade instalada.

6.11.5 **TORNEIRA CROMADA DE MESA TEMPORIZADA PRESSURIZADA**

Deverão ser reaproveitadas todas as torneiras existentes no prédio para as novas instalações, desde que estejam em boas condições de utilização. Não sendo possível, deverá ser fornecida e instalada torneira cromada de mesa para lavatório temporizada de pressão, do tipo bica baixa, bitola 1/2", com tempo de fechamento máximo de 10 segundos, peso aproximado de 0,600kg, para uso em banheiro, altura aproximada de 8,0 cm. A

instalação deve seguir os procedimentos do fabricante, com fita veda rosca e quando coloca em funcionamento não deverá apresentar vazamentos ou gotejamentos excessivos.

Medição e pagamento por unidade (un.) instalada.

6.11.6 **CAIXA SIFONADA PVC**

Para instalação da Caixa Sifonada, a CONTRATADA deverá:

- Limpar o local de instalação da caixa;
- Fazer a abertura das entradas com serra copo, no diâmetro de entrada da caixa ou fazendo-se vários furos com uma furadeira, lado a lado, em torno da circunferência interna;
- Fazer o acabamento final com lima meia-cana;
- Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;
- As tubulações de entrada terão junta soldável (utilizar solução limpadora para limpar a ponta e a bolsa e soldar as tubulações com adesivo);
- A tubulação de saída pode ser instalada com junta elástica, utilizando anel de borracha e pasta lubrificante.

Medição e pagamento se darão por instalação hidrossanitária completa.

6.11.7 **COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE**

O serviço inclui escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro compactado. A rede para ligação é composta por tubo PVC para rede coletora de esgoto JE DN 100 mm e conexões.

Medição e pagamento se darão por instalação hidrossanitária completa.

6.11.8 **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA**

As tubulações de ventilação, tubo de queda e que interligam os banheiros ao coletor predial deverão, se possíveis, serem reutilizados e compatibilizados com o projeto arquitetônico. Caso necessário, por mau estado, deverão ser substituídas as tubulações.

Os tubos deverão ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.

O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta.

Medição e pagamento se darão após teste de vazão satisfatório, por instalação hidrossanitária completa.

6.12 **CAIXAS DE INSPEÇÃO**

As Caixas de Inspeção deverão ser pré-moldadas de concreto ou alvenaria de tijolo maciço, conforme dimensão e padrões de projeto. As caixas são dispositivos de inspeção e/ou captação, localizados em pontos de mudança de direção dos coletores. Por se situarem próximo à área urbana, por razões de segurança, serão utilizadas tampas de concreto. O fundo será de concreto, sobre uma base de brita, executado sob o tubo, sendo as laterais preenchidas com concreto simples. Nos casos indicados em projeto, será prevista queda na caixa, de modo a diminuir a velocidade de escoamento. A queda será em função dos níveis locais.

O fundo da caixa será executado com o aproveitamento do tubo, sendo as laterais preenchidas com concreto simples, espessura 2,0 cm, partindo da metade do diâmetro do tubo, sobre uma base regularizada de concreto 15Mpa.

Os cantos serão completados com concreto simples para eliminação de resíduos e

direcionamento das águas.

As tampas de concreto pré-moldado serão colocadas somente após a vistoria da Fiscalização, quando não houver tampão de inspeção. Todas as tampas deverão ser lacradas com argamassa de cimento e areia traço 1:4. As tampas de concreto deverão ter módulo removível nas caixas de passeio. As espessuras e armaduras das tampas de caixas devem seguir as diretrizes das plantas. O traço de concreto armado ou simples, do fundo, tampa e cintas deverão ter fck = 25 MPa.

Medição e pagamento se darão por instalação hidrossanitária completa.

6.13 **PISOS**

6.13.1 **REVESTIMENTOS**

6.13.2 **PISOS CERÂMICOS**

A CONTRATADA deverá utilizar piso cerâmico de boa qualidade, com característica e acabamento quadrado nas dimensões, conforme projeto de paginação. A superfície deverá ser acetinada, com espessura maior de 7,4 mm, cor a ser especificada em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, dentro de um espectro de cores claras cores claras e variação de tonalidade uniforme. PEI 4 ou 5 - tráfego intenso de primeira qualidade, assentes com argamassa colante própria para esta finalidade, alinhados com juntas de 5mm, preenchidos com rejunte semi-flexível com propriedade antimofo. Especial atenção no encontro das peças, tanto nos cantos internos quanto externos. A argamassa colante deverá ser utilizada conforme as recomendações do fabricante.

As placas cerâmicas terão dimensões de 45cmx45cm.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de piso executado.

6.13.3 **SOLEIRAS**

A CONTRATADA deverá instalar soleiras em ardosia em todas as saídas externas do prédio, utilizando o mesmo material cerâmico e rejuntamento utilizado no piso da escada. As peças de soleira terão altura entre três centímetros, largura de vinte centímetros, com as juntas alinhadas com as do piso, e de mesma espessura e comprimento da soleira da porta.

Medição e pagamento serão pelo metro linear (m) de soleira instalada.

6.13.4 **RODAPÉS**

A CONTRATADA deverá instalar rodapés cerâmicos em todas as peças do prédio. As peças de rodapé terão altura entre seis e sete centímetros, com as juntas alinhadas com as do piso, e de mesma espessura. O acabamento do rodapé com o prumo da parede deverá ser com argamassa de rejuntamento.

Medição e pagamento serão pelo metro linear (m) de rodapé instalado.

6.14 **REVESTIMENTO ESCADA INTERNA**

6.14.1 **ESCADA E ESPELHO EM ARDÓSIA**

A CONTRATADA deverá instalar capas e espelhos em ardósia em todos os degraus da escada interna, utilizando o mesmo material e rejuntamento utilizado no piso da escada. As peças terão altura e largura do degrau e do espelho, de forma que fique visualmente contínuo, com as juntas alinhadas com as do piso.

Medição e pagamento serão pelo metro quadrado (m) de revestimento instalado.

6.15 **PISO DO ESTACIONAMENTO**

6.15.1 **DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO E NIVELAMENTO PÁTIO**

A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Deve-se evitar o acúmulo de entulho. Os materiais provenientes da demolição deverão ser convenientemente removidos para os locais licenciados, presentes no PGRS da contratada.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de piso demolido.

6.15.2 **EXECUÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA**

Após atingir-se a cota de fundo, deverá ser executado um lastro de brita, o qual deverá ser devidamente compactado. Esta camada de brita deverá ter 15 cm.

Como base deverão ser utilizados materiais pétreos (brita graduada). Estão incluídas na composição do preço unitário todas as operações de carga e descarga de materiais, compactação, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços e diluição dos custos fixos.

A medição e o pagamento serão por metro cúbico (m³) de execução das camadas.

6.15.3 **EXECUÇÃO DE SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM RACHÃO**

Foram adotadas as seguintes espessuras para as camadas de pavimentação: uma camada de sub-base de 20 cm.

Quadro 2: Faixas Granulométricas de sub-base

Abertura da peneira (mm)	% retida Sub-base
50	-
25	0
19	-
9,5	50-85
4,8	35-65
2,0	25-50
1,2	-
0,6	-
0,4	15-30
0,075	85-95

Estão incluídas na composição do preço unitário todas as operações de carga e descarga de materiais, compactação, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços e diluição dos custos fixos.

A medição e o pagamento serão por metro cúbico (m³) de execução das camadas.

6.15.4 **EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO**

Para as vias internas de circulação da área do projeto se prevê a utilização de pavimento intertravado com blocos de concreto retangular.

Consiste na execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, de espessura 8,0cm, sobre lastro de areia de 4,0cm de espessura. As peças deverão ser assentadas a partir do portão de entrada em direção aos fundos da área, conforme projeto

de urbanização.

Os pavimentos intertravados com blocos de concreto são constituídos por camadas de sub-base e base, apoiadas sobre subleito regularizado. Após a camada de base utiliza-se uma camada de areia de assentamento na qual são colocadas as peças pré-moldadas de concreto. O espaço entre as peças de concreto é posteriormente preenchido por areia de rejuntamento.

No assentamento, as faces da superfície serão cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de forma que não coincidam com as juntas vizinhas. O rejuntamento consistirá no espalhamento de uma camada de 1,0cm (um centímetro) de areia, sobre as peças assentadas, para preenchimento dos vazios. Após, deverá ser compactada com processos mecânicos.

O formato dos blocos será do tipo retangular/ tijolinho/ paver/ holandês de 22cmx11cm e espessura de 8cm Os blocos de concreto deverão resistência característica a compressão ≥ 35 MPa.

Devem atender as recomendações das normas NBR 9780 - Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão e NBR 9781 - Peças de concreto para pavimentação.

A compactação deve ser feita com placas vibratórias.

A superfície do pavimento não pode apresentar desnível maior que 10mm, medido com régua de 3m de comprimento estando sujeito a não aceitação e não pagamento do serviço. Estão incluídas na composição do preço unitário todas as operações de transporte, estocagem, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços e diluição dos custos fixos.

A medição e o pagamento serão por metro quadrado (m²) de pavimento executado.

6.15.4.1 ASSENTAMENTO SOBRE COLCHÃO DE AREIA

Para a camada de assentamento adota-se a espessura de 3 cm. E a espessura do bloco de concreto, pelo método PCA, recomenda espessura de 80mm quando houver situação de tráfego de veículos comerciais ou outros veículos pesados.

A areia de assentamento deverá ser limpa, isenta de matéria orgânica ou argilas. A faixa granulométrica indicada é:

Quadro 2: Faixas Granulométricas de areia de assentamento

Abertura da peneira	% que passa
9,5 mm	100
4,75 mm	95-100
2,36 mm	80-100
1,18 mm	50-85
0,60 mm	25-60
0,30 mm	10-30
0,15 mm	5-15
0,075 mm	0-10

A areia de rejuntamento deverá ser limpa, isenta de matéria orgânica ou argilas. A faixa granulométrica indicada é:

Quadro 3: Faixas Granulométricas de areia de rejuntamento

Abertura da peneira	% que passa
1,18 mm	100
0,075 mm	10

A medição e o pagamento já estão incluídos na execução do pavimento.

6.16 **PAREDES E ELEMENTOS DIVISÓRIOS**

6.16.1 **ALVENARIA DE TIJOLOS**

As alvenarias deverão ser executadas com tijolo furado, bem queimado, isento de trincas e com fornecedor identificado.

Dimensões uniformes para paredes, com resistência mecânica e porosidade satisfazendo a NBR 8545 e, necessariamente, com peso aparentemente não superior a 1.400 kg/m³.

O fechamento dos vãos das janelas, portas e preenchimentos de buracos e vãos nas paredes, deverão seguir as posições e espessuras indicadas no projeto ou tomando como base a mesma espessura das paredes existentes. Para a execução de fechamentos deverá ser usado tijolo maciço de boa qualidade.

Deverá ser utilizada alvenaria de tijolos furados, à chato nas paredes externas e de cutelo nas internas. Serão empregados tijolos de seis furos redondos, obedecendo às dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. Os tijolos furados obedecerão às normas da ABNT – NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042 e a execução das alvenarias à norma NBR 8545.

Antes do assentamento, os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento deverá ter o traço 1:2:8.

Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas entre si, não sendo aceitas alvenarias construídas com tijolos quebrados ou trincados. Deverão ser devidamente amarradas através de ferros-cabelo, Ø5mm, colocados a cada 3 fiadas e devidamente fixados a estrutura, ficando no mínimo 50 cm embutidos na alvenaria. Na última fiada dos peitoris (contra-verga) deverão ser colocados 2 ferros de 6,3mm em toda a sua extensão (entre pilares).

As alvenarias deverão ter, na altura de fechamento das portas, uma amarração com 3 ferros de Ø6,3mm, excedendo a largura do vão em pelo menos 25cm para cada lado. Nos casos em que houver contato do ferro com a argamassa, esta deverá ser no traço 1:3 (cimento e areia média), sem qualquer tipo de aditivo ou adição de cal. O encunhamento da alvenaria deverá ser feito respeitando o prazo mínimo de 7 dias.

Deverá haver um cuidado especial para que os vãos das aberturas, deixados na alvenaria, permitam um perfeito encaixe das mesmas, sem folgas. Os vãos para as janelas terão as mesmas medidas das próprias esquadrias. Os marcos das esquadrias de ferro serão colocados quando da execução das alvenarias, para que não haja folgas entre os marcos e as alvenarias.

Aplicação: Nos vãos a serem fechados para a área externa, conforme projeto arquitetônico.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de alvenaria executada.

6.16.2 **PAINÉIS DIVISÓRIOS**

6.16.2.1 **PAINÉIS DIVISÓRIOS EM DRYWALL**

As divisórias internas serão em drywall deve ser feito com placas de placas duplas de gesso acartonado, espessura 12cm.

Deve ser realizada impermeabilização das divisórias aplicadas em áreas molhadas, como banheiros.

Os painéis de drywall são formados de placas gesso acartonado, resistentes à

umidade (RU - gesso verde). A montagem dos painéis deverá atender as especificações do fornecedor e será com montantes e guias em perfis de aço zincado do tipo U ou C fixados no piso, pilares, teto e paredes. A fixação será feita com de parafusos auto atarraxantes. As juntas entre placas e destas com alvenarias será vedada com fita mata-junta e massa para junta especial para drywall. Não será admitida massa corrida comum de pintura.

Os painéis divisórios serão utilizados substituindo a alvenaria em paredes divisórias de fechamento de vãos. Serão executados em chapas de gesso acartonado duplo em ambas as faces.

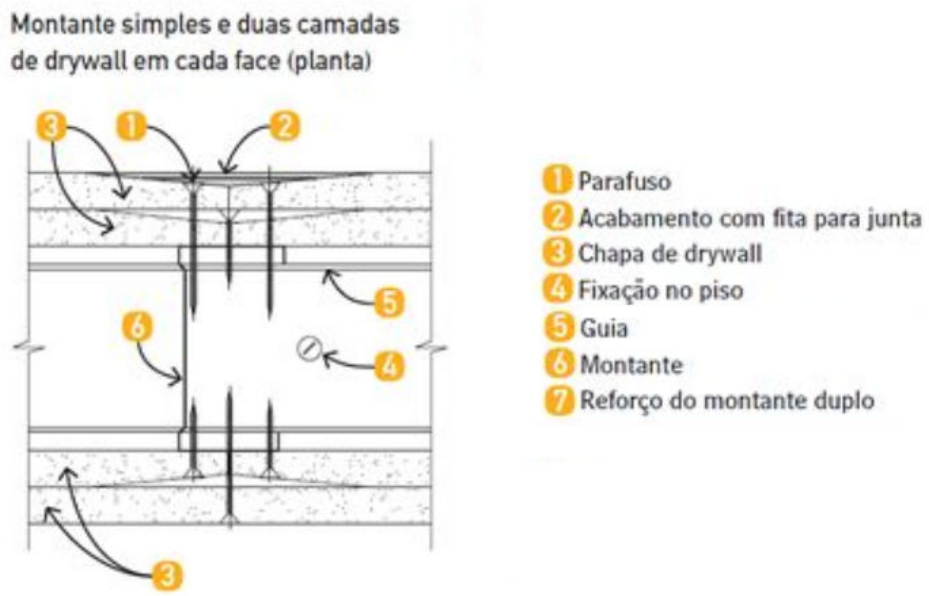

Os trabalhos em drywall deverão seguir estritamente as seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 14.715: chapas de gesso acartonado – Requisitos; NBR 14.716: Chapas de gesso acartonado – Verificação de características técnicas; NBR 14.718: Chapas de gesso acartonado – Determinação de características físicas; NBR 15.217 – 2005: Perfis de aço para sistemas de gesso acartonado – Requisitos.

Aplicação: Nos vãos a serem fechados, conforme projeto arquitetônico.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado (m²) de alvenaria executada.

6.17 **REVESTIMENTOS**

Os revestimentos e tratamentos serão executados após a conclusão total dos elementos que constituem as superfícies, tenham estes, função estrutural ou de vedação. Todos os buracos e furos, que necessitam serem fechados, devem seguir este memorial.

Os revestimentos de pisos, tetos e paredes somente serão executados após a conclusão e testes das instalações neles embutidas.

Os materiais utilizados e a metodologia de aplicação deverão atender às especificações do projeto e às normas técnicas da ABNT pertinentes, além de seguir as recomendações dos fabricantes e ser feita por pessoal habilitado, tomando-se todas as precauções relativas à segurança durante a manipulação dos produtos.

As superfícies a serem tratadas deverão estar limpas e isentas de qualquer impureza (pó, gordura, umidade ou outras) que possam acarretar danos ou destacamentos futuros.

As trincas e fissuras deverão ser identificadas e calafetadas com mastique elástico apropriado, mediante a abertura de canaleta em “U”, ao longo da trinca ou fissura, nas dimensões de 1,0 cm de profundidade por 2,0 cm de largura, com exceção das trincas localizadas internamente em estruturas hidráulicas. Os cantos e arestas deverão ser

arredondados, com diâmetro mínimo de 8 cm.

As passagens de elementos emergentes e tubulações, através da superfície a impermeabilizar, deverão ser devidamente calafetadas com mastique elástico apropriado, mediante a abertura de canaleta em “U”, ao longo do perímetro, nas dimensões de 1,0 cm de profundidade por 2,0 cm de largura.

Caso a estrutura que vier a receber a impermeabilização não tenha sido executada com o caimento mínimo requerido, ou não apresente as demais condições acima referidas, deverá ser feita uma camada de regularização, com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, com espessura mínima de 2,0 cm e acabamento desempenado com madeira ou feltrado, e com os devidos caimentos e arredondamentos.

6.17.1 **REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES**

A superfície de assentamento deve ser convenientemente preparada para o recebimento da camada de assentamento ou da camada de regularização: de maneira geral, a superfície a ser revestida não pode apresentar áreas muito lisas ou muito úmidas, pulverulência, eflorescência, bolor ou impregnações com substância gordurosa.

Os serviços de revestimentos somente serão iniciados se as canalizações de água e esgoto estiverem adequadamente embutidas e ensaiadas quanto à estanqueidade; os elementos e caixas de passagem e de derivações e instalações elétricas estiverem adequadamente embutidas.

As superfícies lisas, pouco absorventes ou com absorção heterogênea de água, têm de ser preparadas previamente ao assentamento das placas com argamassa tradicional ou à execução de camada de regularização, mediante a aplicação uniforme de chapisco. As superfícies de concreto podem, se necessário, ser picotadas.

Após o mínimo de 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido.

Os sanitários receberão cerâmicas de primeira qualidade, até a altura de 1,50m do piso nivelado. Na cozinha, as cerâmicas serão colocadas em toda a altura das paredes definidas em projeto, com resistência PEI 03. Serão assentadas com argamassa colante, conforme determinações do fabricante e do caderno de especificações do município de Novo Hamburgo, principalmente com relação aos alinhamentos, juntas de assentamento, aderência e aceitação ou rejeição. As cerâmicas serão de primeira qualidade, com metrificação homogênea e tonalidades perfeitas. Não deverão apresentar escamas, deformações ou gretagens.

Medição e pagamento serão por metro quadrado (m²) de cerâmica instalada.

6.17.1.1 **CHAPISCO**

Todas as superfícies de alvenaria ou de concreto que receberem revestimento de argamassa (emboço e reboco), receberão inicialmente, uma aplicação de chapisco, a fim de melhorar as condições de aderência do revestimento. O chapisco é constituído de argamassa de cimento e areia média, no traço volumétrico 1:4, com grande fluidez, adicionada ou não de adesivo diluído na água de amassamento. É jogada contra a parede formando uma camada irregular de espessura entre 4 e 8 mm. Antes da aplicação do chapisco, as paredes deverão ser limpas à vassoura, e isentas de óleos ou graxas, e abundantemente molhadas. O salpique poderá ser aplicado por máquina apropriada que permite maior uniformidade de acabamento. Os traços usuais nestas condições serão 1:2, 1:3 ou 1:4 (cimento e areia média ou grossa), dependendo da graduação do agregado e da adição de impermeabilizantes ou outros produtos com a finalidade de melhorar a aderência.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) de chapisco.

6.17.1.2 **EMBOÇO**

Serão aplicados sobre superfícies previamente chapiscadas e umedecidas, como camada intermediária para receber o reboco ou outros tipos de revestimentos industrializados. A verticalidade será garantida pela confecção de taliscas e mestras de espessura máxima de 1,5 cm, com argamassa de traço igual ao do emboço. Os emboços serão feitos com argamassa de cimento, cal e areia regular, no traço volumétrico 1:2:8. A adição de impermeabilizantes à água de amassamento para os emboços externos ficará condicionada a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A aplicação do emboço somente será permitida após a cura completa do chapisco e do embutimento de todas as tubulações.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) de emboço.

6.17.1.3 **REBOCO**

Os rebocos serão executados sobre os emboços, com espessura de no máximo05 mm, como camada de acabamento. O reboco será composto de argamassas de cimento e areia fina no traço volumétrico 1:4, com acabamento alisado por desempenadeira revestida com feltro.

A adição de aditivos impermeabilizantes à água de amassamento para os rebocos externos ficará condicionada a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. Todas as superfícies a serem rebocadas deverão ser limpas, secas e com o emboço curado, não sendo permitida a execução do reboco nas superfícies expostas a chuvas.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) de reboco.

6.18 **PINTURAS**

6.18.1 **PINTURA DE PAREDE E FORRO**

Os sistemas de pintura a serem utilizados (preparo da superfície, fundo e acabamento) deverão ser compatíveis e adequados, tanto com o tipo de material a revestir (madeiras, concretos e argamassas, metais e outros), quanto com o grau de agressividade do meio ao qual as superfícies ficarão expostas (aéreas, submersas ou enterradas).

As pinturas das paredes internas e forros deverão ser na cor BRANCA.

As pinturas externas serão feitas nas cores Padrão COMUSA e serão especificadas junto à FISCALIZAÇÃO.

Qualquer que seja a superfície a ser revestida e o sistema de pintura a ser utilizado, deverá ser rigorosamente obedecido o preceituado nas normas técnicas da ABNT, nas especificações da obra e nas prescrições do fabricante, quanto à preparação da superfície, qualidade e processo de aplicação das tintas, espessura mínima da película seca, número e intervalo de tempo entre demãos, bem como os procedimentos e cuidados especiais a serem adotados durante a aplicação e secagem ou cura.

Em locais não abrigados, nos períodos de chuva e nas épocas em que o teor de umidade relativa do ar for superior a 85,0% (oitenta e cinco por cento), os serviços deverão ser suspensos.

A tinta deverá ser aplicada por processo adequado ao porte da superfície a revestir, às condições de vento e aos aspectos relativos à segurança do pintor.Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo que o intervalo mínimo entre demãos sucessivas deverá ser indicado pelo fabricante.

A procedência das tintas deverá ser de fabricante de reconhecida capacidade, idoneidade e reputação. Serão empregadas sempre tintas preparadas de fábrica, entregues na obra em sua embalagem original intacta e dentro do período de vida útil.O local de armazenamento das tintas não deve ficar em temperatura inferior à 10ºC ou superior à 40ºC.

De modo geral, todos os componentes de um mesmo sistema de pintura

(preparadores de superfície, fundo e acabamento), a serem utilizados em cada serviço, deverão ser do mesmo fabricante.

As tintas a serem utilizadas deverão ser identificadas através de “boletim técnico” do fabricante, contendo todos os dados e informações sobre suas características e procedimentos de aplicação. As cores e condições de acabamento (fosco, acetinado, brilhante, etc.) das tintas serão definidas pela COMUSA antes do início dos serviços.

6.18.1.1 TEXTURA ACRÍLICA

Antes de qualquer tratamento ou aplicação de nova pintura, a pintura existente que apresentar problemas de destacamento ou não estiver completamente aderente deve ser removida através de lixamento ou raspagem, se necessário.

Massas e complementos para pintura de edificação textura acrílica lisa à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, cor branca, pigmentos isentos de metais pesados, uso interno/externo, tipo NBR 11702.

6.18.1.2 SELADOR / PREPARAÇÃO

Para execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as diretrizes gerais a seguir.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

Previamente a pintura, os revestimentos deverão ser lixados e limpos, e receberão uma demão de líquido selador base acrílica. Posteriormente, aplicar pintura a base acrílica, de primeira linha, em coloração a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, aplicada em tantas demãos quantas forem necessárias até o perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração.

Todo o reboco solto ou que se desprender durante os trabalhos de preparo das superfícies deverá ser reparado. As superfícies a pintar deverão ser protegidas quando perfeitamente secas e lixadas.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas às pinturas, tal como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

De acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) pintado, isento de manchas ou respingos.

6.18.1.3 PINTURA ACRÍLICA OU PVA 2 DEMÃOS

Os serviços de pintura deverão ser executados por profissionais habilitados e em conformidade com estas especificações. A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e providências necessárias contra intoxicação e inflamações de qualquer natureza.

Todos os materiais necessários para preparo das tintas serão previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e só serão aceitos quando chegarem à obra em suas embalagens originais do fabricante e intactas, sendo que sua aplicação deverá seguir as instruções da fábrica.

Todas as superfícies a pintar serão preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem, conforme as instruções e especificações do fabricante da tinta.

As superfícies que receberão pintura deverão ser rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, mancha de óleo, graxa, mofo, etc. Após, serão emassadas, regularizadas, lixadas, limpas e deverão estar completamente secas.

Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar protegidos de quaisquer respingos de tinta. Antes do início de qualquer pintura, o local de trabalho deverá estar limpo e livre de resíduos decorrentes do preparo das superfícies, não sendo permitida a execução simultânea de preparo de superfície e pintura.

O acabamento final da pintura deverá apresentar tonalidade uniforme, devendo aplicar-se tantas demãos quantas necessárias.

As pinturas de superfície externas não serão permitidas com tempo chuvoso e úmido. Após ocorrência de chuvas, dever-se-á esperar que a superfície esteja totalmente seca para que sejam reiniciados os serviços. Todos os respingos de tinta deverão ser removidos no instante da ocorrência, a fim de facilitar a limpeza final da obra.

As pinturas e dissoluções de tintas na obra deverão obedecer às especificações dos fabricantes ou da obra e sua aplicação dar-se-á somente após a liberação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) pintado, isento de manchas ou respingos.

6.18.2 **PINTURA DE ESQUADRIAS**

6.18.2.1 **PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA**

Será aplicado esmalte sintético, com no mínimo de duas demãos, até um perfeito cobrimento da cor a ser definida pela Comissão de FISCALIZAÇÃO, sendo a última demão aplicada na obra.

As peças madeira serão pintadas com esmalte sintético. Serão usados esmaltes sintéticos acetinados, vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante. A pintura sobre as superfícies de madeira constará do seguinte:

- Lixamento preliminar;
- Uma demão de fundo;
- Novo lixamento a seco e no mínimo duas demãos de esmalte sintético acetinado;
- Os retoques de massa deverão ser feitos antes da última demão de esmalte.

Recomenda-se para a primeira demão aplicar um fundo de Óxido de Ferro e dar o devido acabamento.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado de unidade de esquadria reformada, conforme definição do tipo de esquadria.

Aplicação: Em todas as esquadrias, conforme especificado no projeto.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) pintado, isento de manchas ou respingos.

6.18.2.2 **PINTURA ESMALTE ACETINADO EM METAL**

Será aplicado esmalte sintético, com no mínimo de duas demãos, até um perfeito cobrimento da cor a ser definida pela Comissão de FISCALIZAÇÃO, sendo a última demão aplicada na obra.

Para todas as superfícies metálicas deverão ser fornecidas pintura anticorrosiva a base de epóxi (com pigmentos inibidores de corrosão, que atuam como tinta de acabamento) ou zarcão.

Aplicação: Em todas as esquadrias, conforme especificado no projeto.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) pintado, isento de manchas

ou respingos.

6.18.3 **PINTURA DE GRADES E PORTÕES**

6.18.3.1 **PINTURA ESMALTE BRILHANTE**

Será aplicado esmalte sintético, com no mínimo de duas demãos, até um perfeito cobrimento da cor a ser definida pela Comissão de FISCALIZAÇÃO, sendo a última demão aplicada na obra.

Para todas as superfícies metálicas deverão ser fornecidas pintura anticorrosiva a base de epóxi (com pigmentos inibidores de corrosão, que atuam como tinta de acabamento) ou zarcão.

Aplicação: Em todas as esquadrias e estruturas metálicas, gradis e telas, em geral, conforme especificado no projeto.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) pintado, isento de manchas ou respingos.

6.19 **IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS**

6.19.1 **IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA**

Nas áreas onde pode ocorrer umidade, executar pintura sobre superfície seca e limpa, com solução betuminosa, mínimo de duas demãos, seguido de aspersão de areia grossa e seca.

A superfície deverá estar perfeitamente limpa e seca, isenta de poeira, óleos, resíduos de argamassa.

A aplicação e o consumo, deverão seguir as recomendações do fabricante.

Quando for usado asfalto "in-natura", este deverá ser do tipo oxidado, aquecido com temperatura não inferior de 180ºC e não superior a 220ºC, aplicado em, no mínimo, três camadas. A película final resultante deverá ter consumo mínimo de 2 kg/m2.

Em qualquer tipo de impermeabilização deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes, exceto nos casos em que o memorial especifica padrão superior ao do fabricante, possibilitando uma maior segurança, e será sempre executada por firma credenciada pela fabricante.

Ocorrendo chuvas entre a aplicação de camadas sucessivas, o serviço deverá ser paralisado. O reinício de dará somente quando a superfície estiver completamente isenta de umidade.

A medição e o pagamento serão por metro quadrado (m²) de impermeabilização executada.

6.20 **GRADIL E PORTÃO DO GRADIL**

6.20.1 **PORTÃO GRADIL**

Na entrada de acesso para deficientes físicos, será recortado o gradil e instalado um portão de acesso, um portão metálico para pedestres. O portão deverá obedecer as dimensões com 1,20 de largura, com altura compatível ao gradil.

O portão deverá contar com no mínimo as seguintes especificações:

- Cantoneira 3/16 x 2 ½, construção dupla secção quadrada 67 mm, ferro redondo 1/2, reforço em ferro chato 3/16x 1 ¼,;

- A estrutura metálica deverá ser fornecida com pintura anticorrosiva a base de epóxi (com pigmentos inibidores de corrosão, que atuam como tinta de acabamento);

- Manter a mesma aparência do gradil e do portão existente.

Casos específicos deverão ser tratados junto à FISCALIZAÇÃO. O acabamento da mureta e do gradil existente fazem parte deste escopo.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²) de portão instalado.

6.21 **CALÇADA**

Deverá seguir a mesma diretriz do item 6.15 Piso do estacionamento.

As rampas de acesso para PCD devem obedecer ao disposto no projeto e as recomendações da norma NBR 9050. A sinalização tátil do piso será do tipo alerta e direcional conforme projeto. Ambas devem ter cor contrastante com a do piso adjacente e devem ser integradas ao piso, sem desníveis. Deverão obedecer todas as recomendações dispostas na NBR 9050 e NBR 16537.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado (m²).

6.22 **LIMPEZA DA OBRA**

As frentes de obras, durante e no final, deverão ser limpas e isentas de entulhos e restos de obra, recomendando-se a utilização de “containers” para essa finalidade.

A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusiva da contratada.

Medição e pagamento serão por metro quadrado (m²) de limpeza de obra.

7 PROJETO BÁSICO

O OBJETO descrito deverá ser executado conforme o projeto básico o qual é composto pelas seguintes peças técnicas:

ORDEM	Descrição
1	Projeto Arquitetônico – Situação
2	Projeto Arquitetônico – Planta Baixa Ed. Existente
3	Projeto Arquitetônico – Planta Ed. Existente Fachadas
4	Projeto Arquitetônico – Planta Ed. Existente Estacionamento
5	Projeto Arquitetônico – Prédio Principal - A Executar: Planta Baixa Térreo
6	Projeto Arquitetônico – Prédio Principal - A Executar: Planta Baixa Superior
7	Projeto Arquitetônico – Prédio Principal Pisos Internos
8	Projeto Arquitetônico – Prédio Anexo - A Executar: Planta Baixa
9	Projeto Arquitetônico – Prédio Anexo - Pisos Internos
10	Projeto Arquitetônico - Prédio Principal e Anexo - A Executar: Fachadas
11	Projeto Arquitetônico – Prédio Principal - A Executar: Estacionamento
12	Projeto Arquitetônico – Reforma Telhado
13	Projeto Arquitetônico – Prédio Principal Implantação Futura: Planta Baixa Térreo
14	Projeto Arquitetônico – Prédio Principal Implantação Futura: Planta Baixa Superior
15	Projeto Arquitetônico – Prédio Principal Implantação Futura: Fachadas
16	Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Vistas e Cortes – Banheiro 2º Pav. – A executar
17	Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Vistas e Cortes – Banheiro 2º Pav. – Implantação Futura
18	Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Vistas e Cortes – Banheiro Térreo. – A

ORDEM	Descrição
	executar
19	Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Vistas e Cortes – Banheiro Térreo – Implantação Futura
20	Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Vistas e Cortes – Banheiro Sob Escada. – A executar
21	Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Vistas e Cortes – Banheiro Sob Escada – Implantação Futura
22	Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Vistas e Cortes – Banheiro Térreo Prédio Anexo
23	Projeto Arquitetônico – Prédio Principal – Detalhes Geral
24	Projeto Arquitetônico – Planta de Detalhamento Janelas
25	Projeto Estrutural – Planta Baixa e Detalhes
26	Instalações Hidrossanitárias – Projeto de Esgoto Cloacal
27	Instalações Hidrossanitárias – Instalações Água Fria
28	Instalações Hidrossanitárias – Projeto de Esgoto Pluvial

A CONTRATADA deverá proporcionar supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecer os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva no direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento neste Anexo ou do Projeto básico, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter em cada frente de obra, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico e o Corresponsável, quando for o caso (comprovado por Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT), prestarão à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, juntamente com o Encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do OBJETO deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e/ou prejuízos quena execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e aos seus servidores ou para terceiros,garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do OBJETO contratado, ou dele decorrente ou a ele relativo, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do OBJETO do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

A FISCALIZAÇÃO exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do OBJETO contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA e aos seus servidores, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

a) Comprovar possuir toda documentação legal para execução dos serviços;

b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:

- Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
- Providenciar TODAS as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) imputadas aos serviços na qual a CONTRATADA é responsável;
- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº. 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART/RRT;
- Apresentar o cronograma de execução das obras, contemplando todas as ações a serem realizadas;
- Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras;
- Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
- Fornecer aos empregados crachá de identificação com as características da empresa, contendo o nome e a função;
- Designar um Encarregado para ser o seu interlocutor permanentemente, acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa, se assim lhe convier;
- Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelecem as Normas do Ministério do Trabalho.

Deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização da COMUSA a execução de todo e qualquer serviço.

9 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº. 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3.214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica,

fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

A CONTRATADA se obriga a manter na obra todos os Equipamentos de Proteção Individual –EPI's - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Poderá ser exigida pela Fiscalização, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá, ainda, ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. Fica estabelecido ainda que a COMUSA não poderá ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

10 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

11 ABRANGÊNCIA E DEPENDÊNCIAS

Os serviços serão executados com emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, com fornecimento de todos os materiais necessários e especificados neste Edital.

12 PRAZOS

O prazo total para execução da Obra será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início, emitida pela COMUSA.

O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordoa PROPOSTA DE PREÇOS, será a CONTRATADA penalizada conforme os termos previstos no Edital e/ou Contrato.

Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.

O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

Na ocorrência da hipótese acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização.

Considerar-se-ão encerrados os serviços somente após a execução de todos os testes, bem como a entrega do cadastro *"as built"* das obras, além da desmontagem do canteiro de obras e da limpeza do local.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Início.

13 REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 20º (vigésimo) dia após da assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.

O documento gerado (ATA), devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do processo administrativo.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART/RRT de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Garantia de execução do Contrato, nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal n°. 8.666/93;
- Seguro Risco Engenharia;
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos/elétricos/eletrônicos/ mecânico;
- Cópia do registro dos funcionários que estão trabalhando na obra;
- Cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos funcionários que estarão trabalhando na obra;
- Responsável pelo preenchimento do BDO (Boletim Diário de Ocorrências);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho).

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 30 dias, contados da data da reunião de início, para sua resolução.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

14 REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A reunião mensal deverá ser realizada com a presença do Engº./Arq. Responsável Técnico ou Engº./Arq. Residente, em data que possibilite a elaboração do processo de avaliação do andamento da reforma.

A pauta da reunião mensal deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
- Avaliação dos resultados dos ensaios de laboratório referente às estruturas de concreto e outros realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela CONTRATADA, atualizado até a data da reunião;
- Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº./Arq.Residente e Engº./Arq. Fiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Reunir para arquivamento cópia dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos;
- Avaliação da situação dos cadastros referente ao mês anterior;
- Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entrega pela CONTRATADA do relatório fotográfico referente ao período de

avaliação dos serviços por área e unidade construtiva;

- Fechamento da avaliação dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período.

15 MEDIÇÃO

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período, autorizados por ordem de serviço específica de cada frente de obra.

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela CONTRATADA para fins de conferência da FISCALIZAÇÃO. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da FISCALIZAÇÃO até a data estabelecida abaixo para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a FISCALIZAÇÃO da COMUSA até o dia 20 de cada mês. Os percentuais de serviços não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Termo de Referência ou que contrariem as normas vigentes, assim como a boa técnica de execução.

Não haverá mais de uma medição no mês para fins de faturamento.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela Fiscalização da COMUSA. O excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela Fiscalização da COMUSA, será faturado no mês subsequente.

16 NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a empresa CONTRATADA **poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.**

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Coordenação de Projetos e Obras da COMUSA, localizada na Av. Coronel Travassos, nº. 287, Novo Hamburgo/RS, até o dia 25 de cada mês, e deverá conter o seguinte:

- Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- Nota fiscal original, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- Planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo Responsável Técnico pela empresa;
- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras/serviços objeto do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o número do Contrato e da Nota de Empenho, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em Nota Fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as

seguintes orientações específicas:

a) Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº. 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ou Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se a empresa for optante do Simples Nacional;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título "RETENÇÃO ISSQN";

b) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal n°. 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005, com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº. 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n°. 12.546/2011 e suas alterações posteriores;

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referente aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na Nota Fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente Nota Fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

No caso de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, a mesma deverá ser enviada para o e-mail klemes@comusa.rs.gov.br.

17 PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

A COMUSA fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação em tempo hábil da:

- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato;
- Comprovação de recolhimento do FGTS.

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

18 REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajustamento de valor contratual. Contudo, por força de aditivos e situações não previstas no decorrer da execução contratual, ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido

reajuste ao preço contratado.

O requerimento do reajustamento deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses do contrato. Para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" do Gestor da COMUSA.

Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.

Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO deste Anexo I.

19 COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS/SERVIÇOS

A comunicação diária das ocorrências nas obras/serviços será feita entre a Fiscalização e o Responsável Técnico pela obra/serviço, por escrito feita análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº./Arq. Residente e Engº./Arq. Fiscal) e recolhidos para arquivamento.

20 RECEBIMENTOS DE OBRA

O recebimento do objeto como um todo, será efetuado em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

A - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra/serviço pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico pela obra/serviço.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

A contar da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto como um todo, a CONTRATADA terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

B – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo será realizado em até 90 (noventa) dias (art. 73, "b", §3º, Lei Federal nº. 8.666/93), por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado

pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

A Comissão designada pela COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

Também constitui obrigação da CONTRATADA comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

Além disso, sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
- pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;
- pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA.

A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação do serviço que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

A garantia implica em qualquer reparação/substituição/alteração que se fizer necessária em razão da utilização de material, equipamento e/ou peça que não atenda às especificações do Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou seus servidores e a terceiros em geral.

A presente garantia se estende a todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo ANEXO I deste Edital.

21 ATESTADOS

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

22 FORMA DE EXECUÇÃO

Execução Indireta.

23 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

24 DO PLANO PLURIANUAL E DA LEGISLAÇÃO

O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

25 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio.

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

- Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo à Administração.
- Outra razão considerada para vedação ao consórcio é a baixa complexidade do objeto. Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.
- Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.

26 SUBCONTRATAÇÃO

Como autoriza a Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Federal n. 8.538/2015 e a Lei Municipal n. 2020/2009, é exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte de, no mínimo, 20**%** até 30% do valor total licitado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação.

A parcela principal da contratação que não pode ser subcontratada fica assim definida: 70%.

As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem subcontratados, devendo a licitante entregar dentro do envelope da habilitação os documentos de qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, a licitante também deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da divulgação do resultado do julgamento das propostas, para regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Ao longo da vigência contratual, deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo supra para regularização.

Ao apresentar proposta na licitação, a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a COMUSA, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

A empresa contratada é a responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

São vedadas:

a) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

b) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

c) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e especificações técnicas.

A exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for microempresa ou empresa pequeno porte, sendo permitida a subcontratação de empresas até o percentual máximo acima indicado.

27 GARANTIA

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a **05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;

b) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução da obra, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;

e) por vícios ocultos ou defeitos da coisa.

A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação da frente de obra que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados e a terceiros em geral.

A presente garantia se estende à todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo neste ANEXO I.

27.1. Garantia Contratual:

Na reunião de início de contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

28 SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice na reunião de início de contrato (item 13 deste Termo de Referência), devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. **O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.**

a) Coberturas Mínimas:

a.1) Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

a.2) Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados às partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente aos barracões e aos andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

a.3) Coberturas Adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

a.4) Manutenção simples, ampla e garantia:

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente aos empregados ou aos seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

b) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação e o número do contrato.
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado.
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

c) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

29 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). **Caso o licitante vencedor seja**

engenheiro e apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4° da Resolução n°. 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União);

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos:
b.1) **Capacitação Técnico-Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s)/registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I.
b.2) A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.
b.3) No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pelo objeto a ser contratado. Assim, deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **modelo "C" do ANEXO IV** deste Edital.

c) Capacitação Técnico-Operacional: Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I, no mínimo.
c.1) Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
c.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura.
c.3) Todos os atestados deverão referir-se a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente.
c.4) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).
c.5) No caso de Obras ou Serviços públicos, quando não contratada(s) pelo ente público, o(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de reformas de edificações
Execução edificações

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DAS CONDICIONANTES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tais condicionantes de capacidade técnica-operacional e técnica-profissional têm como fundamentação a imprescindibilidade do conhecimento técnico e experiência profissional dos participantes no âmbito de obras de Reforma e Construção de Edificações, tendo fundamental relevância para a consecução das obras no empreendimento.

d) Visita Técnica: A visita técnica ao local da execução do objeto não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho e características dos serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

d.1) Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

d.2) As empresas que acharem pertinente a realização de visita técnica poderão agendá-la com a servidora Kelly Lemes, Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, telefone (51) 3036-1121 ou e-mail klemes@comusa.rs.gov.br, e deverão trazer, por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.

d.3) Não será realizada visita técnica na data de abertura da sessão pública.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;

c) Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10,0% (dez por cento) do orçamento da COMUSA com o custo total geral ou global do objeto com os preços máximos admitidos, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês da apresentação da proposta, na forma da lei:

c.1) Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \qquad \text{igual ou superior a } 1,5$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo total

c.2) obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nos três itens da alínea "c.1";

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira do licitante para cumprimento do objeto contratual.
- O índice de 1,5 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes.

30 LICENÇAS

As autorizações especiais para intervenções em vias e/ou passeios públicos e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto às Secretarias Municipais Competentes, Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

A CONTRATADA deverá apresentar para assinatura do contrato as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativos as extração de argila/aterro, vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das referidas jazidas disponibilizadas para execução do objeto, quando for o caso.

Para os volumes de Bota-Fora, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) de área destinada para tal fim. O Licenciamento da área para descarte de materiais deverá ser providenciado antes do início das obras.

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO – COMUSA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Certificado de Registro Cadastral – CRC - da licitante emitido pela COMUSA. Para obter o CRC, preencher o formulário para Cadastro de Licitantes disponível no site www.comusa.rs.gov.br e apresentar os documentos solicitados na Coordenação de Suprimentos. **O cadastramento deverá ser realizado até o dia 24 de agosto de 2020, às 17h15min.**

2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que da data da abertura dos envelopes não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o **"MODELO A"** que integra o **ANEXO IV**, deste Edital.

3. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menor, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **"MODELO B"** que integra o **ANEXO IV**, deste Edital.

4. Habilitação jurídica:
a) Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:
a.1) **No caso em empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2) **No caso de microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
a.3) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
a.4) **No caso de ser participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;
a.5) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
a.6) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
a.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
b) **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores** à data fixada para o início da Sessão Pública;
b.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI - comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea "b".

5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
c.1) Havendo Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa no Estado, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;
d.2) Havendo Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa no Município, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;
f) Certidão que prove a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br.

6. Qualificação Técnica:
a) Documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência.

7. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
b) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no **ANEXO I**.

NOTAS:
a. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, DEVERÁ SER APRESENTADA a documentação de qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte SUBCONTRATADAS, conforme item 26 do ANEXO I.
b. Com exceção do documento arrolado no **item 4,** alíneas “b” e “b.1”, a proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados por quaisquer dos itens acima, nas condições aqui elencadas, será julgada inabilitada e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que o Envelope n.º 02 será entregue fechado, pessoalmente ou remetido por via postal, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
c. As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes;
d. Fica dispensada a apresentação, parcial ou total, dos documentos elencados **pela alínea “a” do item 4, pelas alíneas “a” até “f” do item 5** e **pela alínea “a” do item 7** acima, que se encontrem com o respectivo prazo de validade ainda em vigor à data assinalada para recebimento dos envelopes, conforme verificação no Certificado de Registro Cadastral da Licitante junto à COMUSA.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO – COMUSA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, apresenta, abaixo, sua proposta para a execução de reforma do prédio da Comercial e anexo da COMUSA – Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizados na Rua Joaquim Nabuco, n°. 1074, Bairro Centro, em Novo Hamburgo-RS, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, e declara estar de acordo com todas as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019, bem como com a com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

01. Preços unitários e preço total:

(inserir planilha da página seguinte com preços propostos)

02. (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03. Nossa proposta está baseada na tributação _____(SEM DESONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO)

04. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

05. Caso seja necessário, após apresentação da proposta assinada, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a proposta por meio eletrônico para fins de julgamento.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(**assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa**)

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS									
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**			**Total (R$)**		
				M. O.	**MAT.**	**Total**	**M. O.**	**MAT.**	**Total**
1	**SERVIÇOS DIVERSOS**								
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**								
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMERCIAL	%	100						
2	**CANTEIRO DE OBRAS**								
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6						
2.2	LOCACAO DE CONTAINER	MÊS	4						
2.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	60						
2.4	PORTOES EM COMPENSADO (3,00x2,50m) PARA TAPUME CANTEIRO OBRAS	m²	7,5						
2.5	LOCACAO DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSIVE ANDAIME, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XMES	400						
2.6	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	400						
3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
3.1	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**								
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50						
3.1.2	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	13						

3.1.3	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5						
3.1.4	DEMOLIÇÃO DE ESCADARIA COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	UN	1						
3.1.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	27,5						
3.2	**REMOÇÃO DE PISO**								
3.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	219,75						
3.2.2	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m²	50						
3.2.3	REMOÇÃO DE PISO LAMINADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	35,5						
3.2.4	RETIRADA RODAPE EM MADEIRA	M	183						
3.3	**CARGA E DESCARGA DE ENTULHO**								
3.3.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	97						
3.3.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 10 KM	m³	97						
4	**SERVIÇOS TÉCNICOS**								
4.1	**ESTRUTURAS**								
4.1.1	REFORÇO ESTRUTURAL - PRÉDIO COMERCIAL	UN	1						
4.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,5						
4.2	**TRATAMENTO DE PATOLOGIAS**								
4.2.1	TRATAMENTO DE PATOLOGIAS EM PAREDES E LAJES COM DETERIORAÇÃO	m²	30						

4.3	**RECUPERAÇÃO DE MARQUISES**								
4.3.1	PROTECOES-REVISAO/RECUPERACAO IMPERMEABILIZACAO DE MARQUISE	m²	2,5						
5	**ESQUADRIAS**								
5.1	**REMOÇÃO DE ESQUADRIAS**								
5.1.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,22						
5.1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	13,25						
5.2	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS**								
5.2.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2						
5.2.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2						
5.2.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3						
5.2.4	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J1,J4,J5,J8,J12,J13 e J14)	UN	7						
5.2.5	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J6,J7)	UN	2						
5.2.6	JANELA DE PVC MAXIM AIR (J09,J10 e J17)	UN	3						

5.2.7	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J22,J23)	UN	2						
5.2.8	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J15,J18,J19,J24,J25 e J26)	UN	6						
5.2.9	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J11)	UN	1						
5.2.10	JANELA DE PVC MAXIM AIR (J16)	UN	1						
5.2.11	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J20,J21)	UN	2						
5.2.12	JANELA DE PVC MAXIM AIR (J2,J3)	UN	2						
5.2.13	PEITORIL ARDOSIA	M	34						
5.3	**REPARO E RESTAURAÇÃO**								
5.3.1	RESTAURAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, ALIZAR, GUARNIÇÕES E FERRAGENS	UN	12						
5.3.2	REPARO E RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS - PORTAS E JANELAS (COMPLETA)	m²	10,6						
6	**TELHADO**								
6.1	REFORMA TELHADO PRÉDIO COMERCIAL - INCLUINDO TELHAS FRANCESAS, MATERIAIS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA,MÃO DE OBRA e TELHADO FIBROCIMENTO	UN	1						
6.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	53,15						
6.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	9,5						
6.4	**PAREDES DE ALVENARIA E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA TELHADO**								
6.4.1	EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA	m³	4						

6.4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	18						
6.4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	18						
6.4.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	18						
6.5	TOLDO REMOVIVEL REVESTIDO POLIVINIL COM ESTRUTURA METALICA	m²	1						
7	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**								
7.1	**INSTALAÇÕES ÁGUA E ESGOTO**								
7.1.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COMERCIAL	UN	1						
7.1.2	INSTALAÇÃO DE NICHO PRÉ MOLDADO COM PORTINHOLA PADRÃO COMUSA	UN	1						
7.1.3	DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EXISTENTE	UN	1						
7.1.4	RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA SOBRE LAJE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1						
7.2	**FOSSA E FILTRO**								
7.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FOSSA E FILTRO COMERCIAL	UN	1						
7.3	**APARELHOS SANITÁRIOS**								

7.3.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2” OU 3/4”, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6						
7.3.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6						
7.3.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2” OU 3/4”, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1						
7.3.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1						
7.3.5	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	7						
7.3.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6						
7.3.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1						
7.3.8	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	1,9						
7.3.9	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	1						
7.3.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1						
7.3.11	BARRA DE APOIO PARA PCD CONFORT 2310 I 080 DECA	UN	2						
7.4	**DRENAGEM**								

7.4.1	DRENAGEM PLUVIAL - COMERCIAL	UN	1						
8	**PAREDES E PAINÉIS**								
8.1	**ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS**								
8.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	29,06						
8.2	**RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM ELEMENTOS VAZADOS**								
8.2.1	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	3,6						
8.2.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	2,8						
8.2.3	PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIA, PARA USO EM ÁREAS MOLHADAS, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES.	m²	20						
9	**REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES**								
9.1	**CHAPISCO**								
9.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	8,32						
9.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	47,94						

9.2	**REBOCO**								
9.2.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	32,54						
9.2.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	63,33						
9.2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_06/2014	m²	8,32						
9.3	**REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES**								
9.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	93,66						
9.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	64,62						
10	**PISOS**								
10.1	**REVESTIMENTOS**								
10.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	68,56						

10.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	233,6						
10.2	**SOLEIRAS**								
10.2.1	SOLEIRA ARDOSIA 3cm	M	3,7						
10.3	**RODAPÉ**								
10.3.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	308,45						
10.4	**REVESTIMENTO ESCADA INTERNA**								
10.4.1	ESCADA - CAPA E ESPELHO EM ARDOSIA	M	15						
11	**PISO ESTACIONAMENTO**								
11.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO/ PEDRA DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	350						
11.2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	344						
11.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	51,6						
11.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	68,8						
12	**CALÇADA**								
12.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO/ PEDRA DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	149						
12.2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	149						

12.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	29,8						
12.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	22,35						
12.5	PISO TATIL/ALERTA DIRECIONAL EM CONCRETO PLACA 40x40x2,5cm	m²	28,8						
12.6	PISO TATIL ALERTA EM INOX PARAFUSADO COM RANHURAS (BOLINHA)	M	2						
13	**PINTURAS**								
13.1	**PINTURA DAS PAREDES E FORRO**								
13.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1536,98						
13.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1536,98						
13.1.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	80						
13.1.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	30						
13.2	**PINTURA DE ESQUADRIAS**								
13.2.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	110						
14	**IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS**								
14.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	28,97						
15	**PORTÃO GRADIL**								
15.1	RETIRADA GRADES DE FERRO	m²	3						
15.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,15						

15.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	3						
16	**OUTROS SERVIÇOS**								
16.1	LOGICA-PERFILADO PERFURADO 38X19 PARA CABOS LOGICOS	M	150						
16.2	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	2						
16.3	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	2						
17	**LIMPEZA FINAL**								
17.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	302,12						
						Totais ->			

Observação: Esta planilha está disponível no site da COMUSA, juntamente com o Edital.

PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	**1 - Construção de Edifícios**	
Itens		**Adotado**
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
	IMPOSTOS	
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI SEM Desoneração:		
BDI COM Desoneração:		

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	**6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos**	
Itens		**Adotado**
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
	IMPOSTOS	
	PIS	
	COFINS	
I	PIS, COFINS (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI SEM Desoneração:		
BDI COM Desoneração:		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA**	**MENSALISTA**
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	TOTAL A		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxilio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL B		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
	TOTAL C		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL D		
	TOTAL A+B+C+D		

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO – COMUSA

DECLARAÇÕES E ATESTADOS

MODELO A

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – COMUSA

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição dos documentos exigidos na Licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital da licitação e todos os documentos ao mesmo anexados, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as cláusulas desse Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, e dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO B

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – COMUSA

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e nos termos autorizadores do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – COMUSA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____ declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) OU Arquiteto/a(s) _____ (nome e CREA ou CAU) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO D

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da Comercial e anexo da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizados na Rua Joaquim Nabuco, n°. 1074, Bairro Centro, em Novo Hamburgo-RS, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade n.º _____/_____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, efetuou visita técnica nos locais da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra/serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Edital da **Tomada de Preços** n.º 003/2019, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ___ de _____de 2020.

_____
COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

_____
(NOME)
Representante da Licitante

MODELO E

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas áreas de trabalho, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à execução de reforma do prédio da Comercial e anexo da COMUSA – Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizados na Rua Joaquim Nabuco, n°. 1074, Bairro Centro, em Novo Hamburgo-RS.

Novo Hamburgo, ___ de _____de 2020.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO – COMUSA

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O CUSTO TOTAL GERAL OU GLOBAL DO OBJETO, COM OS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Obra
PRÉDIO COMERCIAL NÃO DESONERADO
R05

Bancos
SINAPI - 01/2020 - Rio Grande do Sul
SBC - 02/2020 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
21,33%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,52%
Mensalista: 69,56%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1			**SERVIÇOS DIVERSOS**									**27.271,00**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**									**27.271,00**
1.1.1	00000114	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMERCIAL	%	100	224,77	266,22	6,49	272,71	26.622,00	649,00	27.271,00
2			**CANTEIRO DE OBRAS**									**17.866,87**
2.1	74209/ 001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	375,91	50,47	405,62	456,09	302,82	2.433,72	2.736,54
2.2	00000111	Próprio	LOCACAO DE CONTAINER	MÊS	4	475,41	17,11	559,70	576,81	68,44	2.238,80	2.307,24
2.3	74220/ 001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	60	51,70	35,72	27,00	62,72	2.143,20	1.620,00	3.763,20
2.4	012210	SBC	PORTOES EM COMPENSADO (3,00x2,50m) PARA TAPUME CANTEIRO OBRAS	m²	7,5	320,88	131,03	258,29	389,32	982,72	1.937,17	2.919,89
2.5	00000171	Próprio	LOCACAO DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,	M2X MES	400	7,71	0,97	8,38	9,35	388,00	3.352,00	3.740,00

			INCLUSIVE ANDAIME, MONTAGEM E DESMONTAGEM									
2.6	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	400	4,95	2,46	3,54	6,00	984,00	1.416,00	2.400,00
3			**SERVIÇOS PRELIMINARES**									**15.188,25**
3.1			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**									**7.428,97**
3.1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50	16,95	15,91	4,65	20,56	795,50	232,50	1.028,00
3.1.2	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	13	9,13	8,67	2,40	11,07	112,71	31,20	143,91
3.1.3	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5	6,66	6,31	1,77	8,08	31,55	8,85	40,40
3.1.4	00000044	Próprio	DEMOLIÇÃO DE ESCADARIA COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	UN	1	2.579,12	2.353,82	775,42	3.129,24	2.353,82	775,42	3.129,24
3.1.5	73899/ 002	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	27,5	92,54	86,06	26,21	112,27	2.366,65	720,77	3.087,42
3.2			**REMOÇÃO DE PISO**									**6.421,66**
3.2.1	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA	m²	219,75	9,76	9,14	2,70	11,84	2.008,51	593,32	2.601,83

			MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017									
3.2.2	00000168	Próprio	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m²	50	5,46	5,20	1,42	6,62	260,00	71,00	331,00
3.2.3	00000169	Próprio	REMOÇÃO DE PISO LAMINADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	35,5	18,29	17,25	4,94	22,19	612,37	175,37	787,74
3.2.4	00000174	Próprio	RETIRADA RODAPE EM MADEIRA	M	183	12,17	11,46	3,30	14,76	2.097,18	603,90	2.701,08
3.3			**CARGA E DESCARGA DE ENTULHO**									**1.337,63**
3.3.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	97	3,28	0,86	3,11	3,97	83,42	301,67	385,09
3.3.2	00000188	Próprio	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 10 KM	m³	97	8,10	1,38	8,44	9,82	133,86	818,68	952,54
4			**SERVIÇOS TÉCNICOS**									**10.789,87**
4.1			**ESTRUTURAS**									**2.417,55**
4.1.1	00000047	Próprio	REFORÇO ESTRUTURAL - PRÉDIO COMERCIAL	UN	1	1.904,46	946,77	1.363,91	2.310,68	946,77	1.363,91	2.310,68
4.1.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,5	19,58	6,19	17,56	23,75	27,85	79,02	106,87
4.2			**TRATAMENTO DE PATOLOGIAS**									**7.371,60**
4.2.1	00000187	Próprio	TRATAMENTO DE PATOLOGIAS EM PAREDES E LAJES COM DETERIORAÇÃO	m²	30	202,53	136,69	109,03	245,72	4.100,70	3.270,90	7.371,60

4.3			**RECUPERAÇÃO DE MARQUISES**									**1.000,72**
4.3.1	00000194	Próprio	PROTECOES-REVISAO/RECUPERACAO IMPERMEABILIZACAO DE MARQUISE	m²	2,5	329,92	125,84	274,45	400,29	314,60	686,12	1.000,72
5			**ESQUADRIAS**									**92.495,10**
5.1			**REMOÇÃO DE ESQUADRIAS**									**1.325,31**
5.1.1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,22	19,94	17,98	6,21	24,19	902,95	311,86	1.214,81
5.1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	13,25	6,88	6,48	1,86	8,34	85,86	24,64	110,50
5.2			**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS**									**84.337,81**
5.2.1	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	705,16	188,49	667,08	855,57	376,98	1.334,16	1.711,14
5.2.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA	UN	2	807,79	197,43	782,66	980,09	394,86	1.565,32	1.960,18

			DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
5.2.3	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	745,41	184,70	719,70	904,40	554,10	2.159,10	2.713,20
5.2.4	ESQ001	Próprio	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J1,J4,J5,J8,J12,J13 e J14)	UN	7	2.796,20	343,60	3.049,02	3.392,62	2.405,20	21.343,14	23.748,34
5.2.5	ESQ002	Próprio	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J6,J7)	UN	2	2.945,89	183,25	3.390,99	3.574,24	366,50	6.781,98	7.148,48
5.2.6	ESQ003	Próprio	JANELA DE PVC MAXIM AIR (J09,J10 e J17)	UN	3	677,37	64,93	756,92	821,85	194,79	2.270,76	2.465,55
5.2.7	ESQ004	Próprio	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J22,J23)	UN	2	3.363,57	454,53	3.626,48	4.081,01	909,06	7.252,96	8.162,02
5.2.8	ESQ005	Próprio	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J15,J18,J19,J24,J25 e J26)	UN	6	3.005,98	378,78	3.268,37	3.647,15	2.272,68	19.610,22	21.882,90

5.2.9	ESQ006	Próprio	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J11)	UN	1	2.234,86	229,07	2.482,48	2.711,55	229,07	2.482,48	2.711,55
5.2.10	ESQ007	Próprio	JANELA DE PVC MAXIM AIR (J16)	UN	1	1.108,23	162,33	1.182,28	1.344,61	162,33	1.182,28	1.344,61
5.2.11	ESQ008	Próprio	JANELA DE PVC DE CORRER 2 FOLHAS COM PERSIANA (J20,J21)	UN	2	2.650,62	303,02	2.912,97	3.215,99	606,04	5.825,94	6.431,98
5.2.12	ESQ009	Próprio	JANELA DE PVC MAXIM AIR (J2,J3)	UN	2	913,11	123,73	984,14	1.107,87	247,46	1.968,28	2.215,74
5.2.13	130210	SBC	PEITORIL ARDOSIA	M	34	44,66	30,17	24,01	54,18	1.025,78	816,34	1.842,12
5.3			**REPARO E RESTAURAÇÃO**									**6.831,98**
5.3.1	00000183	Próprio	RESTAURAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, ALIZAR, GUARNIÇÕES E FERRAGENS	UN	12	404,80	188,07	303,07	491,14	2.256,84	3.636,84	5.893,68
5.3.2	00000185	Próprio	REPARO E RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS - PORTAS E JANELAS (COMPLETA)	m²	10,6	72,96	49,93	38,59	88,52	529,25	409,05	938,30
6			**TELHADO**									**144.739,35**
6.1	00000186	Próprio	REFORMA TELHADO PRÉDIO COMERCIAL - INCLUINDO TELHAS FRANCESAS, MATERIAIS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA,MÃO DE OBRA e TELHADO FIBROCIMENTO	UN	1	105.960,49	43.948,97	84.612,89	128.561,86	43.948,97	84.612,89	128.561,86
6.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	53,15	46,21	9,70	46,36	56,06	515,55	2.464,03	2.979,58
6.3	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE	m²	9,5	61,61	15,83	58,92	74,75	150,38	559,74	710,12

			ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P									
6.4			**PAREDES DE ALVENARIA E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA TELHADO**									**12.219,86**
6.4.1	00000180	Próprio	EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA	m³	4	1.769,48	655,85	1.491,06	2.146,91	2.623,40	5.964,24	8.587,64
6.4.2	87517	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	18	133,33	99,42	62,34	161,76	1.789,56	1.122,12	2.911,68
6.4.3	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	18	5,05	3,69	2,43	6,12	66,42	43,74	110,16
6.4.4	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE	m²	18	27,95	16,46	17,45	33,91	296,28	314,10	610,38

			FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014									
6.5	100100	SBC	TOLDO REMOVIVEL REVESTIDO POLIVINIL COM ESTRUTURA METALICA	m²	1	220,83	91,30	176,63	267,93	91,30	176,63	267,93
7			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**									**38.402,14**
7.1			**INSTALAÇÕES ÁGUA E ESGOTO**									**12.487,37**
7.1.1	00000040	Próprio	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COMERCIAL	UN	1	9.287,63	5.928,54	5.340,14	11.268,68	5.928,54	5.340,14	11.268,68
7.1.2	Nicho	Próprio	INSTALAÇÃO DE NICHO PRÉ MOLDADO COM PORTINHOLA PADRÃO COMUSA	UN	1	220,96	40,31	227,78	268,09	40,31	227,78	268,09
7.1.3	00000042	Próprio	DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EXISTENTE	UN	1	162,66	197,28	0,07	197,35	197,28	0,07	197,35
7.1.4	00000182	Próprio	RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA SOBRE LAJE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	620,83	132,30	620,95	753,25	132,30	620,95	753,25
7.2			**FOSSA E FILTRO**									**9.071,16**
7.2.1	00000041	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FOSSA E FILTRO COMERCIAL	UN	1	7.476,44	880,22	8.190,94	9.071,16	880,22	8.190,94	9.071,16
7.3			**APARELHOS SANITÁRIOS**									**9.208,42**
7.3.1	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR -	UN	6	55,69	2,32	65,24	67,56	13,92	391,44	405,36

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
7.3.2	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	440,05	25,55	508,36	533,91	153,30	3.050,16	3.203,46
7.3.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	105,42	2,81	125,09	127,90	2,81	125,09	127,90
7.3.4	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	695,97	30,97	813,45	844,42	30,97	813,45	844,42
7.3.5	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	7	27,65	0,00	33,54	33,54	0,00	234,78	234,78
7.3.6	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE	UN	6	291,08	34,92	318,24	353,16	209,52	1.909,44	2.118,96

			FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
7.3.7	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	200,91	22,67	221,09	243,76	22,67	221,09	243,76
7.3.8	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	1,9	286,03	42,92	304,12	347,04	81,54	577,82	659,36
7.3.9	202348	SBC	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	1	76,06	12,68	79,60	92,28	12,68	79,60	92,28
7.3.10	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	258,97	23,03	291,17	314,20	23,03	291,17	314,20
7.3.11	202322	SBC	BARRA DE APOIO PARA PCD CONFORT 2310 I 080 DECA	UN	2	397,24	17,89	464,08	481,97	35,78	928,16	963,94
7.4			**DRENAGEM**									**7.635,19**
7.4.1	00000190	Próprio	DRENAGEM PLUVIAL - COMERCIAL	UN	1	6.292,92	2.154,79	5.480,40	7.635,19	2.154,79	5.480,40	7.635,19
8			**PAREDES E PAINÉIS**									**8.350,57**

8.1			**ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS**									**4.700,74**
8.1.1	87517	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	29,06	133,33	99,42	62,34	161,76	2.889,14	1.811,60	4.700,74
8.2			**RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM ELEMENTOS VAZADOS**									**3.649,83**
8.2.1	95465	SINAPI	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	3,6	129,37	36,52	120,44	156,96	131,47	433,58	565,05
8.2.2	96367	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	2,8	149,30	19,68	161,46	181,14	55,10	452,08	507,18
8.2.3	00000181	Próprio	PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIA, PARA USO EM ÁREAS MOLHADAS, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES.	m²	20	106,23	18,40	110,48	128,88	368,00	2.209,60	2.577,60

9			**REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES**									**14.788,69**
9.1			**CHAPISCO**									**268,09**
9.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	8,32	6,71	5,28	2,86	8,14	43,92	23,79	67,71
9.1.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	47,94	3,45	2,16	2,02	4,18	103,55	96,83	200,38
9.2			**REBOCO**									**3.177,46**
9.2.1	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	32,54	19,23	12,34	10,99	23,33	401,54	357,61	759,15
9.2.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	m²	63,33	22,88	11,33	16,43	27,76	717,52	1.040,51	1.758,03

			COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014									
9.2.3	87828	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_06/2014	m²	8,32	65,41	36,28	43,08	79,36	301,84	358,42	660,26
9.3			**REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES**									**11.343,16**
9.3.1	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	93,66	62,52	26,07	49,78	75,85	2.441,71	4.662,39	7.104,10
9.3.2	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	m²	64,62	54,07	18,24	47,36	65,60	1.178,66	3.060,40	4.239,06

			33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014									
10			**PISOS**									**19.553,58**
10.1			**REVESTIMENTOS**									**11.205,21**
10.1.1	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	68,56	35,02	12,67	29,81	42,48	868,65	2.043,77	2.912,42
10.1.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	233,6	29,26	7,31	28,19	35,50	1.707,61	6.585,18	8.292,79
10.2			**SOLEIRAS**									**78,43**
10.2.1	130052	SBC	SOLEIRA ARDOSIA 3cm	M	3,7	17,48	7,73	13,47	21,20	28,60	49,83	78,43
10.3			**RODAPÉ**									**1.900,04**
10.3.1	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	308,45	5,08	1,90	4,26	6,16	586,05	1.313,99	1.900,04
10.4			**REVESTIMENTO ESCADA INTERNA**									**6.369,90**
10.4.1	00000179	Próprio	ESCADA - CAPA E ESPELHO EM ARDOSIA	M	15	350,01	46,68	377,98	424,66	700,20	5.669,70	6.369,90
11			**PISO ESTACIONAMENTO**									**46.464,03**

11.1	00000173	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO/ PEDRA DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	350	27,17	15,85	17,11	32,96	5.547,50	5.988,50	11.536,00
11.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	344	47,02	8,36	48,68	57,04	2.875,84	16.745,92	19.621,76
11.3	00000176	Próprio	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	51,6	92,30	7,24	104,74	111,98	373,58	5.404,58	5.778,16
11.4	00000177	Próprio	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	68,8	114,15	44,30	94,19	138,49	3.047,84	6.480,27	9.528,11
12			**CALÇADA**									**23.167,54**
12.1	00000173	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO/ PEDRA DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	149	27,17	15,85	17,11	32,96	2.361,65	2.549,39	4.911,04
12.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	m²	149	47,02	8,36	48,68	57,04	1.245,64	7.253,32	8.498,96

			RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015									
12.3	00000177	Próprio	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	29,8	114,15	44,30	94,19	138,49	1.320,14	2.806,86	4.127,00
12.4	00000176	Próprio	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	22,35	92,30	7,24	104,74	111,98	161,81	2.340,93	2.502,74
12.5	202304	SBC	PISO TATIL/ALERTA DIRECIONAL EM CONCRETO PLACA 40x40x2,5cm	m²	28,8	75,80	10,71	81,25	91,96	308,44	2.340,00	2.648,44
12.6	202104	SBC	PISO TATIL ALERTA EM INOX PARAFUSADO COM RANHURAS (BOLINHA)	M	2	197,55	16,22	223,46	239,68	32,44	446,92	479,36
13			**PINTURAS**									**31.034,75**
13.1			**PINTURA DAS PAREDES E FORRO**									**28.803,95**
13.1.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1536,98	1,91	0,95	1,36	2,31	1.460,13	2.090,29	3.550,42
13.1.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1536,98	12,57	4,65	10,60	15,25	7.146,95	16.291,98	23.438,93
13.1.3	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM	m²	80	13,07	4,67	11,18	15,85	373,60	894,40	1.268,00

			PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016									
13.1.4	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	30	15,02	6,46	11,76	18,22	193,80	352,80	546,60
13.2			**PINTURA DE ESQUADRIAS**									**2.230,80**
13.2.1	73739/ 001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	110	16,72	10,79	9,49	20,28	1.186,90	1.043,90	2.230,80
14			**IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS**									**1.048,13**
14.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	28,97	29,82	9,99	26,19	36,18	289,41	758,72	1.048,13
15			**PORTÃO GRADIL**									**1.818,61**
15.1	00000175	Próprio	RETIRADA GRADES DE FERRO	m²	3	61,88	57,82	17,25	75,07	173,46	51,75	225,21
15.2	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,15	131,33	122,10	37,24	159,34	18,31	5,58	23,89
15.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	3	431,20	13,96	509,21	523,17	41,88	1.527,63	1.569,51
16			**OUTROS SERVIÇOS**									**10.064,98**
16.1	062249	SBC	LOGICA-PERFILADO PERFURADO 38X19 PARA CABOS LOGICOS	M	150	30,44	23,78	13,15	36,93	3.567,00	1.972,50	5.539,50
16.2	84886	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	2	1.219,97	18,38	1.461,80	1.480,18	36,76	2.923,60	2.960,36

16.3	84885	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	2	644,99	228,46	554,10	782,56	456,92	1.108,20	1.565,12
17			**LIMPEZA FINAL**									**954,69**
17.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	302,12	2,61	2,13	1,03	3,16	643,51	311,18	954,69
									Totais ->	**166.045,01**	**337.953,14**	**503.998,15**

Total sem BDI	**415.428,18**
Total do BDI	**88.569,97**
Total Geral	**503.998,15**

PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	**1 - Construção de Edifícios**

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	3,00 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,80 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO:	1,00 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	1,00 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO:	7,00 %	6,16 %	8,96 %
	,			
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	11,15 %	conf. Legislação +4,5%	

Fórmula do BDI
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	21,33 %	20,34 %	25,00 %
BDI COM Desoneração:	27,47 %	20,34	25,00

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	2,50 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,56 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,56 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,85 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	3,50 %	3,50 %	6,22 %
	IMPOSTOS			
	PIS	0,57 %	conf. Legislação	
	COFINS	2,42 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	2,99 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	7,49 %	conf. Legislação +4,5%	

Fórmula do BDI
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI COM Desoneração:	16,92 %		

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**43,69%**	**15,48%**	**43,69%**	**15,48%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	**Total**	**14,57%**	**11,28%**	**14,57%**	**11,28%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	**Total**	**7,70%**	**2,88%**	**16,46%**	**6,00%**
TOTAL(A+B+C+D)		82,76%	46,44%	111,52%	69,56%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO – COMUSA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À
COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS N.º 003*/2019**

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do ***Objeto***, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à ***FISCALIZAÇÃO*** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a ***COMUSA*** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRÉDIO COMERCIAL NÃO DESONERADO R04	SINAPI - 01/2020 - Rio Grande do Sul SBC - 02/2020 - Rio Grande do Sul	21,33%	Não Desonerado: Horista: 111,52% Mensalista: 69,56%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS DIVERSOS	100% 27.271,00	25% 6.817,75	25% 6.817,75	25% 6.817,75	25% 6.817,75
2	CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 17.866,87	40% 7.146,75	20% 3.573,37	20% 3.573,37	20% 3.573,38
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 15.188,25	75% 11.391,19	25% 3.797,06		
4	SERVIÇOS TÉCNICOS	100,00% 10.789,87	40% 4.315,95	25% 2.697,46	20% 2.157,97	15% 1.618,49
5	ESQUADRIAS	100,00% 92.495,10	20% 18.499,02	20% 18.499,02	60% 55.497,06	
6	TELHADO	100,00% 144.739,35	50% 72.369,67	30% 43.421,81	20% 28.947,87	
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 38.402,14	15% 5.760,32	45% 17.280,97	30% 11.520,64	10% 3.840,21

8	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 8.350,57	20% 1.670,11	60% 5.010,35	20% 1.670,11	
9	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	100,00% 14.788,69		40% 5.915,48	40% 5.915,48	20% 2.957,73
10	PISOS	100,00% 19.553,58		15% 2.933,04	35% 6.843,75	50% 9.776,79
11	PISO ESTACIONAMENTO	100,00% 46.464,03		40% 18.585,61	40% 18.585,61	20% 9.292,81
12	CALÇADA	100,00% 23.167,54				100% 23.167,54
13	PINTURAS	100,00% 31.034,75			40% 12.413,90	60% 18.620,85
14	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	100,00% 1.048,13		50% 524,06	50% 524,07	
15	PORTÃO GRADIL	100,00% 1.818,61			80% 1.454,90	20% 363,71
16	OUTROS SERVIÇOS	100,00% 10.064,98				100% 10.064,98
17	LIMPEZA FINAL	100,00% 954,69				100% 954,69
Porcentagem			25,39%	25,61%	30,94%	18,07%
Custo			127.970,76	129.055,98	155.922,48	91.048,93
Porcentagem Acumulado			25,39%	51,00%	81,93%	100,00%
Custo Acumulado			127.970,76	257.026,74	412.949,22	503.998,15

Observação: Esta planilha está disponível no site da COMUSA, juntamente com o Edital.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO – COMUSA

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º 3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site www.comusa.rs.gov.br.

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - RETIFICAÇÃO – COMUSA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/2020 - Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Eduardo Antônio Bonato da Rosa**, e por seu Diretor Técnico, **Eng.º Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e
_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º ___, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, **Sr(a). _____**, adiante denominada, simplificadamente, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelo art. 23, inc. I, al. "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da Comercial e anexo da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizados na Rua Joaquim Nabuco, n°. 1074, Bairro Centro, em Novo Hamburgo-RS.
1.2. O objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme detalhamento do ANEXO I do Edital.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Edital de Tomada de Preços n.º 003/2019, com todos os seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Requisição n.º 169/2020.
2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
3.1. A execução do presente Contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

QUARTA: DOS PRAZOS
4.1. O prazo total para execução do objeto será de **até 04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Início.
4.2. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula Décima Segunda**.
4.3. O prazo total para execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.4. Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por

escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA, cabendo à CONTRATADA elaborar novo cronograma físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo.
4.5. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 03 (três) dias após a assinatura da Ordem de Início.
4.6. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total de execução estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item RECEBIMENTOS DA OBRA, do ANEXO I do Edital.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Pelo preço total do presente contrato a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R$ _____ (_____), sendo o valor de R$_____(_____) referente à mão de obra, e o valor de R$ _____(_____) referente a materiais e equipamentos, conforme planilha constante no Anexo I deste Contrato.
5.2. O valor supramencionado será pago em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, de acordo com a medição dos quantitativos efetivamente executados no período e conferidos pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.
5.3. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.
5.4. Será faturado no mês subsequente o excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.
5.5. O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.
5.6. O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros e após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).
5.7. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.
5.8. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.
5.9. Os preços ora contratados não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses.
5.10. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, a contar da data limite de apresentação da proposta.
5.11. O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Gestor do Contrato pela COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto na subcláusula anterior.
5.12. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na subcláusula anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
5.13. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso,

até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.
5.14. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na **Cláusula Décima Segunda.**
5.15. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.
5.16. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.
5.17. A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
5.18. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), incluída a respectiva RE, relativos ao mês antecedente.
5.19. Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.
5.20. No caso de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, a mesma deverá ser enviada para o e-mail klemes@comusa.rs.gov.br

SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Os recursos orçamentários correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1769
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	1126 – Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490519102000000000 – Obras Civis em andamento

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA E DA CONTRATADA
7.1. As obrigações da COMUSA e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital da Tomada de Preços n.º 003/2019 e todos os seus ANEXOS.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Será exigida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2019 e na proposta da CONTRATADA.

NONA: DAS DESPESAS
9.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE
10.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
10.2. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal,

emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
10.3. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
10.4. A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.
10.5. A partir do início da execução da obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA e aos seus servidores, aos funcionários da CONTRATADA e terceiros em geral.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA E DO SEGURO
11.1. Na reunião de início de contrato (item 13 do Anexo I do Edital), deverá a CONTRADADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
11.1.1. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.
11.1.2. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.
11.1.3. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.
11.1.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.
11.1.5. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
11.2. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice na reunião de início de contrato (item 13 do Anexo I do Edital), devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.
11.2.1. As coberturas estão relacionadas no item 28 do Anexo I do Edital.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES
12.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitado os direitos da CONTRATADA;
b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste, garantida à Contratada a prévia e ampla defesa, antes da imposição das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa, nas formas previstas nos incisos abaixo:

II.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado contrato, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

12.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

12.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

12.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

12.6. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.4. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.
14.2. A COMUSA reserva-se o direito de paralisar ou cancelar a qualquer tempo a execução do objeto contratado, mediante tão só o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
14.3. A COMUSA reserva-se o direito, ainda, de recusar qualquer serviço, material, peça ou equipamento que não atender às especificações técnicas, ou que seja considerado inadequado pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação adicional em favor da CONTRATADA, sendo obrigação desta proceder à respectiva e imediata substituição.
14.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
14.5. A critério da COMUSA, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA: DO(A) GESTOR(A)
15.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a **Kelly Lemes da Silva**, Engenheira Civil, matrícula n°. 994, como gestor(a) da contratação.

DÉCIMA SEXTA: DA REGÊNCIA
16.1. O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
17.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ___ de _____ de 2020.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eduardo Antônio Bonato da Rosa
Diretor-Geral

Eng.º Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sócio-Administrador/Diretor/Procurador/Titular

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF n.º:	CPF n.º:

ANEXO I

(Inserir planilha com os valores unitários e totais de cada item contratado)